

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO I – METAS FISCAIS

O Anexo de Metas Fiscais é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e apresentado na forma do estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF (12ª edição) da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. O Anexo de Metas Fiscais abrange os Órgãos da Administração Direta, dos Poderes e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações e fundos especiais, empresas públicas dependentes e sociedades de economia mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

O Anexo de Metas Fiscais compreende:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior(art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000)

A avaliação do cumprimento das metas Fiscais relativas ao exercício anterior, é feita em conformidade com o que dispõe o art. 4º, §2º, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, comparando-se os resultados fiscais alcançados pelo Estado no exercício financeiro de 2021, com as metas fiscais fixadas na LDO para o mesmo exercício.

No exercício de 2021, o Governo do Estado pautou-se pelos princípios da prudência e do equilíbrio orçamentário e financeiro.

O demonstrativo abaixo apresenta os resultados alcançados na execução orçamentária do Estado no exercício de 2021, onde se apura as metas fiscais em relação aos limites fixados na LDO/2021 - Lei nº 11.776, de 24 de setembro de 2020.

Na análise do Demonstrativo observa-se que as Receitas Primárias alcançaram o valor de R\$ 13.349.186 mil, ficando com o valor 25,13% maior que o valor estimado na LDO/2021 e as Despesas Primárias, estas atingiram o montante de R\$ 11.423.095mil, apresentando um acréscimo de 17,60%, em relação ao valor previsto na LDO/2021.

O Resultado Primário apurado pela diferença entre as receitas e despesas fiscais, apresentou um resultado positivo de R\$ 1.926.091 mil, cumprindo a meta estabelecida de R\$ 134.000 mil.

Para o Resultado Nominal a LDO/2021 estabeleceu o valor positivo de R\$ 75.000 mil e o valor apurado foi de R\$ 1.990.042 mil positivo, indicando uma redução no estoque da Dívida Fiscal Líquida ao final do exercício.

O estoque da Dívida Consolidada em 2021 totalizou R\$ 5.133.404mil com uma variação positiva de 5,27% em relação ao estabelecido na LDO.

A Dívida Consolidada Líquida – DCL totalizou - R\$ 400.262 mil, apontando um decréscimo de 132,45% em relação ao saldo de R\$ 1.233.664 mil existente em 2020.

ESPECIFICAÇÃO	2021		2021		VARIÇÃO	
	I - METAS PREVISTAS (a)	% PIB	II - METAS REALIZADAS (b)	% PIB	VALOR (c) = (b) - (a)	% (c / a) x 100
Receita Total	12.386.452	14,82	13.497.630	16,44	1.111.178	8,97
Receita Primárias (I)	11.445.237	14,09	13.349.186	16,26	1.903.949	16,64
Despesa Total	12.386.452	13,81	12.923.520	15,74	537.068	4,34
Despesa Primárias (II)	9.713.205	13,48	11.423.095	13,92	1.709.890	17,60
Resultado Primário (III) = (I - II)	134.000	0,18	1.926.091	2,35	1.792.091	1.337,38
Resultado Nominal	75.000	0,10	1.990.042	2,42	1.915.042	2.553,39
Dívida Pública Consolidada	4.876.204	7,02	5.133.404	6,25	257.200	5,27
Dívida Consolidada Líquida	3.388.809	4,04	(400.262)	(0,49)	-3.789.071	-111,81

FONTE: Lei nº 11.776/2020 (LDO/2021) e RREO 6º Bimestre/2021

2. Metas Anuais (art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

As metas anuais do Governo do Estado da Paraíba, propostas para o triênio 2023/2025, demonstradas nas tabelas abaixo, reflete a responsabilidade e o esforço do Governo Estadual em manter a estabilidade fiscal com o objetivo de promover uma gestão equilibrada e transparente das finanças públicas.

As metas fixadas para o período de 2023 a 2025 tiveram como referência as expectativas em relação ao crescimento sustentável da economia do Estado, o incremento das receitas não financeiras, o controle sobre as despesas de manutenção da administração estadual, bem como o compromisso com o programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal.

Para 2023 a meta de Superávit Primário estabelecida prevê a manutenção do esforço fiscal no sentido de obter um desempenho satisfatório na arrecadação como requisito fundamental para elevar o nível de investimentos do setor público e manter serviços de qualidade para a população.

A Dívida Consolidada Líquida – DCL para 2023 mantém o endividamento do Estado abaixo dos patamares estabelecidos pela lei de Responsabilidade Fiscal e das resoluções do Senado Federal.

As metas fiscais propostas para o período em referência foram geradas mediante a adoção de uma política fiscal responsável e comprometida com o equilíbrio orçamentário e financeiro do Estado, mas que em função do cenário macroeconômico e do comportamento das variáveis utilizadas, os valores previstos neste projeto devem ser vistos como indicativos, podendo ser revistos para os referidos exercícios.

2.1. Metas Fiscais para o período 2023-2025, a preços correntes e constantes

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VALOR	VALOR	% PIB	% RCL	VALOR	VALOR	% PIB	% RCL	VALOR	VALOR	% PIB	% RCL
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	15.242.764	15.086.319	17,46	1,16	15.722.911	15.402.659	17,57	1,15	16.194.598	15.702.998	17,65	1,14
Receitas Primárias (I)	13.955.330	13.812.099	15,98	1,06	14.394.923	14.101.720	16,08	1,05	14.826.771	14.376.692	16,16	1,05
Despesa Total	15.242.764	15.086.319	17,46	1,16	15.722.911	15.402.659	17,57	1,15	16.194.598	15.702.998	17,65	1,14
Despesas Primárias (II)	12.786.330	12.655.097	14,64	0,97	13.189.099	12.920.458	14,74	0,97	13.584.772	13.172.396	14,81	0,96
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.169.000	1.157.002	1,34	0,09	1.205.824	1.181.263	1,35	0,09	1.241.998	1.204.296	1,35	0,09
Resultado Nominal	1.232.000	1.219.355	1,41	0,09	1.270.808	1.244.924	1,42	0,09	1.308.932	1.269.199	1,43	0,09
Dívida Pública Consolidada	5.316.188	5.261.625	6,09	0,40	5.488.965	5.377.163	6,13	0,40	5.681.078	5.508.624	6,19	0,40
Dívida Consolidada Líquida	3.954.340	3.913.754	4,53	0,30	4.082.856	3.999.694	4,56	0,30	4.225.756	4.097.480	4,61	0,30
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SEPLAG

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice	3,7	3,15	3
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	87.316.000	89.498.900	91.736.373
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ Milhares	13.514.653	13.940.364	14.358.575

Fonte: BCB Revista FOCUS abril/2022

2.2. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	12.341.989	13.497.630	9,36	12.916.622	(4,30)	15.242.764	18,01	15.722.911	3,15	16.194.598	3,00	
Receitas Primárias (I)	11.656.727	13.349.186	14,52	11.438.151	(14,32)	13.955.330	22,01	14.394.923	3,15	14.826.771	3,00	
Despesa Total	10.729.021	12.923.520	20,45	12.916.622	(0,05)	15.242.764	18,01	15.722.911	3,15	16.194.598	3,00	
Despesas Primárias (II)	10.203.955	11.423.095	11,95	11.166.151	(2,25)	12.786.330	14,51	13.189.099	3,15	13.584.772	3,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.452.772	1.926.091	32,58	272.000	(85,88)	1.169.000	329,78	1.205.824	3,15	1.241.998	3,00	
Resultado Nominal	1.458.962	1.990.042	36,40	181.000	(90,90)	1.232.000	580,66	1.270.808	3,15	1.308.932	3,00	
Dívida Pública Consolidada	4.665.096	5.133.404	10,04	5.148.851	0,30	5.316.188	3,25	5.488.965	3,25	5.681.078	3,50	
Dívida Consolidada Líquida	1.233.664	(400.262)	(132,44)	3.484.569	(970,57)	3.954.340	13,48	4.082.856	3,25	4.225.756	3,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	11.169.853	13.028.600	16,64	12.128.284	(6,91)	15.086.319	24,39	15.402.659	2,10	15.702.998	1,95	
Receitas Primárias (I)	10.549.671	12.885.315	22,14	10.740.048	(16,65)	13.812.099	28,60	14.101.720	2,10	14.376.692	1,95	
Despesa Total	9.710.070	12.474.440	28,47	12.128.284	(2,77)	15.086.319	24,39	15.402.659	2,10	15.702.998	1,95	
Despesas Primárias (II)	9.234.871	11.026.153	19,40	10.484.649	(4,91)	12.655.097	20,70	12.920.458	2,10	13.172.396	1,95	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.314.800	1.859.161	41,40	255.399	(86,26)	1.157.002	353,02	1.181.263	2,10	1.204.296	1,95	
Resultado Nominal	1.320.402	1.920.890	45,48	169.953	(91,15)	1.219.355	617,47	1.244.924	2,10	1.269.199	1,95	
Dívida Pública Consolidada	4.222.045	4.955.023	17,36	4.834.602	(2,43)	5.261.625	8,83	5.377.163	2,20	5.508.624	2,44	
Dívida Consolidada Líquida	1.116.501	(386.353)	(134,60)	3.271.896	(946,87)	3.913.754	19,62	3.999.694	2,20	4.097.480	2,44	

FONTE: SIAF/CGE-GEPAFE/SEPLAG

3. Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais (art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

I – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária

a) As Receitas Tributárias, compostas pelo ICMS, IPVA e ITCD foram projetadas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, deduzidas as renúncias fiscais estimadas de acordo com o inciso I do art. 14 da LRF, considerando-se a projeção de 2022, aplicando-se as expectativas de inflação de 3,70%, 3,15% e 3%, e o PIB de 1,43%, 2% e 2%, respectivamente. Compõem os valores projetados o Principal, a Correção, a Multa e Juros de Mora, incidentes nesses tributos.

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/PB.

b) Para estimar o Fundo de Combate a Pobreza utilizou-se dos índices de crescimento projetados para o ICMS.

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/PB.

c) O Imposto de Renda retido nas Fontes foi estimado em função da participação sobre as folhas de pagamento projetadas para, 2023, 2024 e 2025 e o perfil de incidência do tributo sobre os níveis salariais.

Fonte: Secretaria de Estado da Administração – SEAD/PB.

d) As Taxas foram estimadas levando-se em consideração as previstas para 2022, atualizadas pela expectativa de inflação de 6,59% e para 2023 3,70%. Para os anos de 2024 e 2025 aplicou-se o IPCA de 3,15% e 3%, respectivamente. (IPCA, apurado pelo Relatório de Mercado - FOCUS/BCB).

Fonte: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/PB.

Receita de Serviços – Para estimar as Receitas de Serviços de Saúde (hospitalares e ambulatoriais) e dos Repasses (Fundo a Fundo) do Sistema Único de Saúde (SUS) considerou-se para 2023 o levantamento dessas receitas em 2021, os valores já recebidos no exercício de 2022. Para os anos de 2024 e 2025, projetou-se um incremento de 3,15% e 3%, respectivamente. As demais Receitas de Serviços foram para 2022 de 6,59% e para o ano de 2023 3,70%. (IPCA 2023/2025, apurado pelo Relatório de Mercado - FOCUS/BCB)

Transferências Correntes

a) Transferências Intergovernamentais - compostas pelo FPE, IPI, LC 87/96 (Lei Kandir), Salário Educação e FNDE, foram estimadas com base na arrecadação de 2021, atualizada pela expectativa de inflação para 2022 de 6,59% e aplicado para 2023 3,70%. Para os anos de 2024 e 2025 aplicou-se o IPCA de 3,15% e 3%, respectivamente. (IPCA 2023-2025, apurado pelo Relatório de Mercado - FOCUS/BCB).

b) Transferências Multigovernamentais - compostas pela Transferência e Complementação dos recursos da União ao FUNDEB foram estimadas com base na previsão do orçamento de 2022, aplicado o IPCA de 3,70% para 2023. Para os anos de 2024 e 2025 aplicou-se o IPCA de 3,15% e 3% respectivamente. (IPCA 2023-2025, apurado pelo Relatório de Mercado - FOCUS/BCB). Também, observaram-se os parâmetros estabelecidos na forma do Anexo I da Portaria Interministerial Nº 08, de 26 de dezembro de 2016 e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

c) Demais Transferências da União - estimadas com base na arrecadação de 2021, atualizada pela expectativa de inflação para 2022 de 6,59% e aplicado o IPCA de 3,70% para 2023. Para os anos de 2024 e 2025 aplicou-se o IPCA de 3,15% e 3% respectivamente. (IPCA 2023-2025, apurado pelo Relatório de Mercado – FOCUS/BCB).

Fontes: Secretaria de Estado da Educação - SEE/SEPLAG/PB.

II - RECEITA DE CAPITAL

Operações de Crédito - estimadas considerando as operações já contratadas.

Fonte: Controladoria Geral do Estado - CGE/PB.

Legislação sobre as alterações Tributárias:

Jurisdicionado	Tipo Legislação	Número	Data Publicação	Categoria Legislação	Assunto	Situação
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	42354	26/03/2022	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Fixa o valor dos recursos destinados ao Programa "Paraíba Esporte Total" para o exercício financeiro de 2022.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	42355	26/03/2022	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Decreto nº 39.992, de 30 de dezembro de 2019, que concede redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviços de comunicação, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	42199	30/12/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Decreto nº 32.095, de 15 de abril de 2011, que dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS nas operações com Gás Natural Veicular - GNV e Gás Natural Industrial - GNI, nas condições que especifica, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	42201	30/12/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Prorroga as disposições do Decreto nº 41.161, de 9 de abril de 2021, que dispõe sobre a não exigência do crédito tributário relativo ao ICMS que for devido pelo descumprimento de compromissos assumidos por contribuintes como contrapartida à concessão de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, em face da crise econômica decorrente da pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	42198	30/12/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	42202	30/12/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autistas, e dá outras providências.	Vigente

Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	42150	24/12/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Decreto nº 41.355, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas à empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por modal que específica, e dá outras providências	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	42158	24/12/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Decreto nº 24.183, de 27 de junho de 2003, que dispõe sobre a isenção do ICMS nas operações relacionadas ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	42151	24/12/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Decreto nº 41.286, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de óleo diesel, destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus, responsáveis pela exploração de transporte público de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, em João Pessoa, Campina Grande e municípios que integram as regiões metropolitanas das duas cidades, nos termos do § 11 do art. 5º do RICMS-PB, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41947	27/11/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41945	27/11/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 41.286, de 24 de maio de 2021, que concede redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de óleo diesel destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus, responsáveis pela exploração de transporte público de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, em João Pessoa, Campina Grande e municípios que integram as regiões metropolitanas das duas cidades, nos termos do § 11 do art. 5º do Regulamento do ICMS - RICMS-PB, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41883	19/11/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41884	19/11/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41881	19/11/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Decreto nº 32.334, de 11 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de regime especial aos estabelecimentos que exerçam como atividade econômica principal a fabricação de produtos do refino de petróleo, classificada no código 1921-7700 da CNAE, para emissão de nota fiscal nas operações que indica, com petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, biocombustíveis e seus derivados, e outros produtos comercializáveis a granel, através de navegação de cabotagem, fluvial ou lacustre, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41662	06/10/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Concede isenção do ICMS nas operações de comercialização de sanduíches denominados "Big Mac", efetuadas durante o evento "McDia Feliz", e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41597	11/09/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Lei Ordinária	12030	28/08/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Dispõe sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e às taxas de competência do Estado da Paraíba arrecadadas pelo DETRAN-PB, nas hipóteses em que específica.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Lei Ordinária	12029	28/08/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, nas doações de imóveis residenciais destinados à moradia, quando vinculados à programa de habitação popular; altera a Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, e dá outras providências.	Vigente

Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41513	19/08/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41355	18/06/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por modal que específica, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41286	25/05/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de óleo diesel destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus, responsáveis pela exploração de transporte público de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, em João Pessoa, Campina Grande e municípios que integram regiões metropolitanas das duas cidades, nos termos do § 11 do art. 5º do RICMS-PB, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Lei Ordinária	11353	13/05/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Dispõe sobre a isenção do ICMS em relação às operações realizadas por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e sobre remissão e anistia de créditos tributários, constituídos ou não, na forma especificada nos Convênios ICMS 64/20 e 13/21, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41169	15/04/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Dispõe sobre a não exigência do ICMS devido pelo descumprimento de compromissos assumidos como requisito à concessão de benefícios fiscais, relacionados ao setor aéreo, em razão dos efeitos econômicos negativos causados pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41161	11/04/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Dispõe sobre a não exigência do crédito tributário relativo ao ICMS que for devido pelo descumprimento de compromissos assumidos por contribuintes como contrapartida à concessão de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, em face da crise econômica decorrente da pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41132	30/03/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Concede isenção do ICMS nas importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua fabricação para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41131	30/03/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Concede isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	40980	14/01/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.	Vigente

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ

III – DESPESAS CORRENTES -

a) Pessoal e Encargos Sociais – projetou-se o ano de 2022 considerando os aumentos de salário-mínimo, dissídio coletivo, concursos, férias, crescimento vegetativo entre outros aumentos que entram na folha de pessoal. Para os anos de 2023, 2024 e 2025, foram considerados os mesmos incrementos utilizados em 2022. Possíveis impactos na projeção da folha de pessoal para o biênio 2022/2023 foram listados pela Secretaria de Estado da Administração:

1. **Concurso** | Previsão de concurso para **CODATA** (68 Vagas), **EPC** (244 vagas), **Técnico Administrativo** (303 vagas), **Magistério** (1000 vagas), **CFO** (35¹ vagas), **FUNAD** (280 vagas) e **Docas** (10 vagas);
2. **Nomeações de Concursados** | **CODATA** (68 Vagas), **EPC** (244 vagas), **Técnico Administrativo** (303 vagas), **Polícia Civil** (1400 Nomeações), **Magistério** (1000 Nomeações), **FUNAD** (280 vagas) e **CFO** (35 Nomeações).
3. **PCCR** | Previsão de Revisão de PCCR (DETRAN, AGEVISA, JUCEP, TPPGG, Magistério, Saúde e Técnico Administrativo) e Criação de Quadro Próprio para SEAD;
4. **Reforma Administrativa** | Publicação dos Regimentos dos Órgãos da Administração Direta e Reestruturação da Administração Indireta.
5. **Novo Estatuto do Servidor Público Estadual.**

Fonte: Secretaria de estado da Administração - SEAD

b) Juros e Encargos da Dívida – projetados considerando um índice de correção de 5,38%, 3,50%, 3,50% e 3,50% a.a., respectivamente em 2022, 2023, 2024 e 2025.

Fonte: Controladoria Geral do Estado - CGE/PB.

c) Outras Despesas Correntes – projetadas com base na paga de 2021, atualizada pela expectativa de inflação para 2022 de 6,59%. Para os anos de 2023a 2025 aplicou-se o IPCA de 3,70%, 3,15 e 3%, respectivamente. (IPCA 2023-2025, apurado pelo Relatório de Mercado - FOCUS/BCB).

Fonte: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/PB.

IV – DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos e Inversões Financeiras – projetadas levando-se em consideração o orçamento de 2022, atualizada pela expectativa de inflação para 2023 de 3,70%. Para os anos de 2024 e 2025 aplicou-se o IPCA de 3,15% e 3%, respectivamente. (IPCA 2023-2025, apurado pelo Relatório de Mercado - FOCUS/BCB).

b) Amortização da Dívida – projetados considerando um índice de correção de 5,38%, 3,50%, 3,50% e 3,50% a.a., respectivamente em 2022, 2023, 2024 e 2025.

Fonte: Controladoria Geral do Estado - CGE/PB.

V – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – conforme o artigo 33, desta Lei.

Nota: Para calcular as despesas das Metas Fiscais foram consideradas projeções em relação às despesas pagas e, também, a projeção dos restos a pagar processados e não processados conforme estabelecido na 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

4. Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000)

O quadro abaixo demonstra a evolução do saldo patrimonial do Estado nos exercícios de 2019 a 2021, conforme os respectivos Balanços Patrimoniais.

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%

Patrimônio/Capital	20.790.259	99,59	17.985.544	99,51	15.722.974	99,45
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	86.307	0,41	88.336	0,49	86.778	0,55
TOTAL	20.876.566	100	18.073.880	100,00	15.809.752	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	65.707	100,00	87.604	100,00	62.705	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	65.707	100,00	87.604	100,00	62.705	100,00

Fonte: SIAF – CGE, BGE – Fiscal e Seguridade Social/2021 e Balanço Patrimonial da PBPREV/2021

5. Origem e Aplicação dos Recursos de Desestatizações (art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

Este demonstrativo apresenta a receita de capital oriunda da Alienação de Ativos

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ Milhares		
<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2021	2020	2019	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.959	1.884	1.253	
Alienação de Bens Móveis	1.776	1.884	1.253	
Alienação de Bens Imóveis	2.183	-	-	
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2021	2020	2019	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.959	1.884	1.253	
DESPESAS DE CAPITAL	3.959	1.884	1.253	
Investimentos	3.959	1.884	1.253	
inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2021 (g) = ((Ia - IId) + IIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIj)	
VALOR (III)	-	-	-	

FORNTE: SIAF - Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 e RREO 6º Bimestre/2021.

6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Geral de Previdência (art. 4º, § 2º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

A Paraíba Previdência - PBPREV é uma entidade autárquica, dotada de autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, com a finalidade de administrar e conceder aposentadorias e pensões devidas aos servidores públicos estaduais e seus dependentes.

O demonstrativo abaixo apresenta as receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio da Previdência Social, realizadas nos últimos três exercícios.

6.1. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	138.215.684	118.576.977	126.443.459
Receita de Contribuições dos Segurados	47.418.909	35.498.270	27.388.210
Civil	47.418.909	33.930.843	23.710.208
Ativo	47.414.543	33.930.843	23.710.208
Inativo	0	0	0
Pensionista	4.365	0	0
Militar	0	1.567.427	3.678.003
Ativo	0	1.567.427	3.677.408
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	594
Receita de Contribuições Patronais	78.355.051	69.987.235	57.633.352
Civil	78.355.051	63.611.006	50.278.516
Ativo	78.355.051	63.611.006	50.278.516
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	3.135.200	7.354.836
Ativo	0	3.135.200	7.354.836
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0	3.241.029	0
Receita Patrimonial	12.441.724	13.091.472	41.421.898
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	12.441.724	13.091.472	41.416.575
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	5.322
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	138.215.684	118.576.977	126.443.459

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	146	157	186
Despesas Correntes	146	157	186
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (V)	437.343	253.246	246.091
Benefícios - Civil	437.343	247.495	205.923
Aposentadorias	14.300	13.579	12.974
Pensões	423.043	233.916	192.949
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	5.751	40.169
Reformas	0	0	0
Pensões	0	5.751	40.169
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	437.490	253.402	246.277
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	137.778.194	118.323.574	126.197.182
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR			
RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	130.200.000	137.052.000	66.495.000
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aportes Periódicos de valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes Para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	720.239.181	582.461.018	464.139.260
Investimentos em Aplicações			
Outros Bens e Direitos	12.102.301	18.606.817	21.765.153

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	727.970.568	683.129.114	728.936.674
Receita de Contribuições dos Segurados	298.818.046	268.619.947	261.595.654
Civil	298.818.046	263.828.266	231.890.953
Ativo	235.227.979	210.515.847	186.725.412
Inativo	44.208.842	36.570.356	31.440.064
Pensionista	19.381.225	16.742.063	13.725.478
Militar	0	4.791.680	29.704.701
Ativo	0	4.316.255	27.026.184
Inativo	0	411.447	2.295.939
Pensionista	0	63.979	382.577
Receita de Contribuições Patronais	395.000.757	388.271.059	429.462.658
Civil	395.000.757	375.477.589	375.409.810
Ativo	395.000.757	375.477.589	375.409.810
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	8.632.608	54.052.848
Ativo	0	8.632.608	54.052.848
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0	4.160.862	0
Receita Patrimonial	4.911.193	1.836.259	862.011
Receitas Imobiliárias	4.589.168	1.047.911	81.866
Receitas de Valores Mobiliários	322.026	788.348	780.144
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0	0	0
Outras Receitas Correntes	29.240.572	24.401.850	37.016.351
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	28.131.548	23.979.646	37.016.351
Demais Receitas Correntes	1.109.024	422.204	0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	727.970.568	683.129.114	728.936.674
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	12.258.071	9.118.361	8.011.238
Despesas Correntes	12.016.893	9.087.388	7.949.936
Despesas de Capital	241.178	30.973	61.302
PREVIDÊNCIA (XII)	2.069.736.963	2.080.606.458	2.195.215.296
Benefícios - Civil	2.069.733.987	2.022.345.631	1.843.130.626
Aposentadorias	1.590.288.633	1.569.213.449	1.423.151.133
Pensões	479.445.354	453.132.182	419.979.492
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	58.260.827	352.084.670
Reformas	0	43.451.800	260.931.122
Pensões	0	14.809.027	91.153.549
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	2.977	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	2.977	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	2.081.995.035	2.089.724.819	2.203.226.534
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-1.354.024.467	-1.406.595.705	-1.474.289.860
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.344.354.180	1.418.886.007	1.494.476.194
Recursos Para Formação de Reservas			

FUNDO DE CUSTEIO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA - SPSM/PB

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	172.054.018	102.748.482	0
Receita de Contribuições dos Segurados	86.221.142	51.596.645	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	86.221.142	51.596.645	0
Ativo	42.798.690	24.252.816	0
Inativo	32.869.385	20.864.467	0
Pensionista	10.553.067	6.479.362	0
Receita de Contribuições Patronais	85.696.518	51.041.133	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	85.696.518	51.041.133	0
Ativo	85.696.518	51.041.133	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0	0	0
Receita Patrimonial	136.358	110.704	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	136.358	110.704	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	172.054.018	102.748.482	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	282	261	0
Despesas Correntes	282	261	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XII)	396.894.632	323.113.234	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	396.894.632	323.113.234	0
Reformas	295.264.900	240.798.677	0
Pensões	101.629.731	82.314.556	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	396.894.914	323.113.495	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-224.840.896	-220.365.012	0
APORTES DE RECURSOS PARA SPSM/PB DO RPPS	2021	2020	2019
APORTES DE RECURSOS P O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE PAGAMENTO DE MILITARES	222.443.776	216.700.062	0
Recursos Para Formação de Reservas	0	0	0

6.2. Receitas Previdenciárias do RPPS para o período de 2023-2025

FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	2023	2024	2025
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	800	74.860.400,00	77.106.212,00	79.419.398,36
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	800	49.110.400,00	50.583.712,00	52.101.223,36
1210.00.0.0	Contribuições Sociais	800	49.110.400,00	50.583.712,00	52.101.223,36
1215.00.0.0	Contribuições para os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	800	49.110.400,00	50.583.712,00	52.101.223,36
1215.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	800	49.110.400,00	50.583.712,00	52.101.223,36
1215.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	800	49.110.400,00	50.583.712,00	52.101.223,36
1215.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	800	49.110.400,00	50.583.712,00	52.101.223,36
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	800	25.750.000,00	26.522.500,00	27.318.175,00
1320.00.0.0	Valores Mobiliarios	800	25.750.000,00	26.522.500,00	27.318.175,00
1321.00.0.0	Juros e Correção Monetária	800	25.750.000,00	26.522.500,00	27.318.175,00
1321.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	800	25.750.000,00	26.522.500,00	27.318.175,00
1321.04.1.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	800	25.750.000,00	26.522.500,00	27.318.175,00
1321.04.1.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	800	25.750.000,00	26.522.500,00	27.318.175,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES INFRA-ORÇAMENTÁRIAS	800	74.922.800,00	77.047.484,00	79.235.908,52
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	800	74.922.800,00	77.047.484,00	79.235.908,52
7210.00.0.0	Contribuições Sociais	800	74.922.800,00	77.047.484,00	79.235.908,52
7215.00.0.0	Contribuições para os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	800	74.922.800,00	77.047.484,00	79.235.908,52
7215.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	800	70.822.800,00	72.947.484,00	75.135.908,52
7215.02.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	800	70.822.800,00	72.947.484,00	75.135.908,52
7215.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	800	70.822.800,00	72.947.484,00	75.135.908,52
7215.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	800	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00
7215.51.1.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	800	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00
7215.51.1.1	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principi	800	4.100.000,00	4.100.000,00	4.100.000,00
TOTAL (1)		800	149.783.200,00	154.153.696,00	158.655.306,88

FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	2023	2024	2025
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES		310.029.200,00	307.533.608,00	305.062.971,92
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	801	293.147.000,00	290.817.530,00	288.511.354,70
1210.00.0.0	Contribuições Sociais	801	293.147.000,00	290.817.530,00	288.511.354,70
1215.00.0.0	Contribuições para os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	801	293.147.000,00	290.817.530,00	288.511.354,70
1215.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	801	293.147.000,00	290.817.530,00	288.511.354,70
1215.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	801	229.036.500,00	226.746.135,00	224.478.673,65
1215.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	801	229.036.500,00	226.746.135,00	224.478.673,65
1215.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo	801	38.550.000,00	38.550.000,00	38.550.000,00
1215.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	801	38.550.000,00	38.550.000,00	38.550.000,00
1215.01.3.0	Contribuição do Servidor Civil Pensionistas	801	19.050.000,00	19.050.000,00	19.050.000,00
1215.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil Pensionistas - Princi	801	19.050.000,00	19.050.000,00	19.050.000,00
1215.01.4.0	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	801	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
1215.01.4.1	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	801	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
1215.01.5.0	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	801	3.910.500,00	3.871.395,00	3.832.681,05
1215.01.5.1	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	801	3.910.500,00	3.871.395,00	3.832.681,05
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL		397.200,00	394.428,00	391.683,72
1310.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	801	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1311.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	801	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1311.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Pub	801	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1311.02.1.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Pub	801	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1311.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Publi	801	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1320.00.0.0	Valores Mobiliarios	801	277.200,00	274.428,00	271.683,72
1321.00.0.0	Juros e Correção Monetária	801	277.200,00	274.428,00	271.683,72
1321.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	801	277.200,00	274.428,00	271.683,72
1321.04.1.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	801	277.200,00	274.428,00	271.683,72
1321.04.1.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	801	277.200,00	274.428,00	271.683,72

1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		16.485.000,00	16.321.650,00	16.159.933,50
1920.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	801	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1922.00.0.0	Restituições	801	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1922.03.0.0	Restituições de Benefícios Previdenciários	801	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1922.03.1.0	Restituições de Benefícios Previdenciários	801	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1922.03.1.1	Restituições de Benefícios Previdenciários - Principal	801	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1990.00.0.0	Demais Receitas Correntes	801	16.335.000,00	16.171.650,00	16.009.933,50
1999.00.0.0	Outras Receitas Correntes	801	16.335.000,00	16.171.650,00	16.009.933,50
1999.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	801	16.335.000,00	16.171.650,00	16.009.933,50
1999.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	801	16.335.000,00	16.171.650,00	16.009.933,50
1999.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência	801	16.335.000,00	16.171.650,00	16.009.933,50
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES INFRA-ORÇAMENTARIAS		395.899.500,00	391.988.505,00	388.116.619,95
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	801	392.137.500,00	388.264.125,00	384.429.483,75
7210.00.0.0	Contribuições Sociais	801	392.137.500,00	388.264.125,00	384.429.483,75
7215.00.0.0	Contribuições para os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	801	392.137.500,00	388.264.125,00	384.429.483,75
7215.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	801	387.337.500,00	383.464.125,00	379.629.483,75
7215.02.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	801	387.337.500,00	383.464.125,00	379.629.483,75
7215.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	801	387.337.500,00	383.464.125,00	379.629.483,75
7215.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	801	4.800.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00
7215.51.1.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	801	4.800.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00
7215.51.1.1	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principi	801	4.800.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00
7311.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	801	3.762.000,00	3.724.380,00	3.687.136,20
7311.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	801	3.762.000,00	3.724.380,00	3.687.136,20
7311.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públi	801	3.762.000,00	3.724.380,00	3.687.136,20
7311.02.1.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públi	801	3.762.000,00	3.724.380,00	3.687.136,20
7311.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públi	801	3.762.000,00	3.724.380,00	3.687.136,20
TOTAL (2)			705.928.700,00	699.522.113,00	693.179.591,87

FUNDO DE CUSTEIO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS DOS MILITARES – SPSM/PB					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	2023	2024	2025
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	803	94.788.500,00	95.736.385,00	96.693.748,85
1200.00.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	803	94.586.500,00	95.532.365,00	96.487.688,65
1210.00.0.0	Contribuições Sociais	803	94.586.500,00	95.532.365,00	96.487.688,65
1215.00.0.0	Contribuições para os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	803	94.586.500,00	95.532.365,00	96.487.688,65
1215.52.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	803	94.586.500,00	95.532.365,00	96.487.688,65
1215.52.1.0	Contribuição Militar Ativo	803	46.106.500,00	46.567.565,00	47.033.240,65
1215.52.1.1	Contribuição Militar Ativo - Principal	803	46.106.500,00	46.567.565,00	47.033.240,65
1215.52.2.0	Contribuição do Militar Inativo	803	36.309.500,00	36.672.595,00	37.039.320,95
1215.52.2.1	Contribuição do Militar Inativo - Principal	803	36.309.500,00	36.672.595,00	37.039.320,95
1215.52.3.0	Contribuição dos Pensionistas Militar	803	12.170.500,00	12.292.205,00	12.415.127,05
1215.52.3.1	Contribuição dos Pensionistas Militar - Principal	803	12.170.500,00	12.292.205,00	12.415.127,05
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	803	202.000,00	204.020,00	206.060,20
1320.00.0.0	Valores Mobiliários	803	202.000,00	204.020,00	206.060,20
1321.00.0.0	Juros e Correção Monetária	803	202.000,00	204.020,00	206.060,20
1321.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	803	202.000,00	204.020,00	206.060,20
1321.04.1.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	803	202.000,00	204.020,00	206.060,20
1321.04.1.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	803	202.000,00	204.020,00	206.060,20
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES INFRA-ORÇAMENTÁRIAS	803	91.354.500,00	92.268.045,00	93.190.725,45
7200.00.0.0	Contribuições	803	91.354.500,00	92.268.045,00	93.190.725,45
7210.00.0.0	Contribuições Sociais	803	91.354.500,00	92.268.045,00	93.190.725,45
7215.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	803	91.354.500,00	92.268.045,00	93.190.725,45
7215.53.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	803	91.354.500,00	92.268.045,00	93.190.725,45
7215.53.1.0	Contribuição Patronal - Militar	803	91.354.500,00	92.268.045,00	93.190.725,45
7215.53.1.1	Contribuição Patronal - Militar - Principal	803	91.354.500,00	92.268.045,00	93.190.725,45
TOTAL (4)			186.143.000,00	188.004.430,00	189.884.474,30
TOTAL GERAL (1 + 2 + 3 + 4)			1.056.560.500,00	1.056.532.895,00	1.056.720.555,61

Observações:

- 1 - Em função dos novos percentuais determinados pela reforma previdenciária, foi apurado a base de cálculo de contribuição e aplicado as alíquotas de contribuição (servidor e patronal), de conformidade com a Lei 11.751, de 23.07.20
- 2 - Para a elaboração do demonstrativo do Fundo Capitalizado, considerou-se as receitas previstas na LOA-2021, acrescida de uma evolução salarial média real e linear de 1%, respeitando-se portanto o limite mínimo estabelecido pela Portaria MPS 403/2008.
- 4 - Para a elaboração do demonstrativo do Fundo Militar, considerou-se as receitas previstas na LOA-2021, acrescida de uma evolução salarial média de 1%.
- 5 - Taxa Administrativa, regulamentada pela Portaria MPS 402/ de 10.12.08 e a Portaria 19.451 de 18.08.20 , com a aplicação da alíquota de até 2% sobre a base de cálculos de contribuições dos servidores ativos.

6.3. Projeção Atuarial do RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
Plano Capitalizado				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	138.215.683,57	437.489,70	137.778.193,87	720.239.180,69
2022	182.503.047,30	10.257.634,90	172.245.412,40	892.484.593,09
2023	190.956.994,68	13.694.907,26	177.262.087,42	1.069.746.680,51
2024	196.263.544,16	15.914.519,85	180.349.024,32	1.250.095.704,83
2025	205.574.495,48	18.801.495,71	186.772.999,77	1.436.868.704,60
2026	215.019.440,56	22.126.748,24	192.892.692,32	1.629.761.396,92
2027	224.954.293,74	25.028.106,75	199.926.187,00	1.829.687.583,91
2028	234.785.637,35	29.212.914,82	205.572.722,53	2.035.260.306,44
2029	244.007.399,71	35.848.145,32	208.159.254,39	2.243.419.560,83
2030	254.190.175,12	39.980.155,58	214.210.019,54	2.457.629.580,37
2031	264.182.201,28	45.596.567,01	218.585.634,27	2.676.215.214,65
2032	274.906.527,47	49.362.921,26	225.543.606,21	2.901.758.820,86
2033	286.050.624,88	52.781.965,83	233.268.659,06	3.135.027.479,91
2034	297.170.956,53	57.389.319,82	239.781.636,71	3.374.809.116,62
2035	308.162.194,30	63.210.939,96	244.951.254,34	3.619.760.370,96
2036	319.108.329,65	69.657.521,90	249.450.807,75	3.869.211.178,72
2037	329.829.913,93	77.239.586,55	252.590.327,39	4.121.801.506,11
2038	339.931.461,16	87.016.772,29	252.914.688,87	4.374.716.194,97
2039	350.028.068,33	96.582.028,85	253.446.039,48	4.628.162.234,46
2040	359.039.665,63	109.508.526,23	249.531.139,40	4.877.693.373,86
2041	367.874.244,04	121.839.052,69	246.035.191,35	5.123.728.565,21
2042	375.432.928,49	137.391.311,35	238.041.617,14	5.361.770.182,35
2043	381.909.058,31	154.294.919,50	227.614.138,81	5.589.384.321,16
2044	387.386.575,98	172.066.247,66	215.320.328,32	5.804.704.649,48
2045	391.369.075,83	191.905.966,03	199.463.109,80	6.004.167.759,28
2046	393.918.507,27	213.898.072,44	180.020.434,83	6.184.188.194,11
2047	395.119.964,97	236.861.660,82	158.258.304,15	6.342.446.498,26
2048	395.712.824,27	257.521.316,78	138.191.507,49	6.480.638.005,75
2049	396.160.247,71	274.934.945,77	121.225.301,94	6.601.863.307,69
2050	395.298.188,79	293.682.379,78	101.615.809,01	6.703.479.116,70
2051	394.789.908,95	307.739.576,76	87.050.332,19	6.790.529.448,89
2052	393.495.218,55	321.533.811,41	71.961.407,13	6.862.490.856,03
2053	392.936.737,38	330.205.042,71	62.731.694,66	6.925.222.550,69
2054	391.573.057,60	339.678.788,21	51.894.269,38	6.977.116.820,07
2055	390.552.666,56	345.518.679,85	45.033.986,71	7.022.150.806,78
2056	390.334.603,95	347.635.335,12	42.699.268,84	7.064.850.075,61
2057	390.652.136,67	347.283.496,96	43.368.639,71	7.108.218.715,32
2058	391.372.473,91	345.543.862,11	45.828.611,80	7.154.047.327,13
2059	392.272.490,21	343.178.335,11	49.094.155,10	7.203.141.482,22
2060	393.818.393,72	338.893.151,54	54.925.242,18	7.258.066.724,40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
Plano Capitalizado				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2061	395.796.170,15	333.619.506,46	62.176.663,69	7.320.243.388,09
2062	398.107.036,04	327.910.610,70	70.196.425,34	7.390.439.813,43
2063	400.833.958,72	321.607.073,02	79.226.885,70	7.469.666.699,13
2064	404.029.322,83	314.683.438,18	89.345.884,64	7.559.012.583,78
2065	407.752.596,76	307.092.624,54	100.659.972,22	7.659.672.556,00
2066	411.993.441,74	299.006.332,68	112.987.109,07	7.772.659.665,07
2067	416.800.074,75	290.403.164,79	126.396.909,96	7.899.056.575,03
2068	422.225.818,20	281.271.800,92	140.954.017,28	8.040.010.592,31
2069	428.326.947,95	271.599.061,63	156.727.886,32	8.196.738.478,63
2070	435.164.312,50	261.385.692,74	173.778.619,76	8.370.517.098,39
2071	442.802.186,73	250.634.474,58	192.167.712,15	8.562.684.810,55
2072	451.309.316,62	239.361.973,55	211.947.343,07	8.774.632.153,61
2073	460.758.287,69	227.599.105,80	233.159.181,89	9.007.791.335,50
2074	471.224.980,55	215.386.747,96	255.838.232,59	9.263.629.568,09
2075	482.788.536,16	202.779.300,88	280.009.235,28	9.543.638.803,37
2076	495.530.748,27	189.849.886,99	305.680.861,28	9.849.319.664,65
2077	509.535.507,94	176.680.195,23	332.855.312,71	10.182.174.977,36
2078	524.887.327,54	163.369.649,12	361.517.678,41	10.543.692.655,77
2079	541.670.776,84	150.027.104,97	391.643.671,88	10.935.336.327,65
2080	559.970.475,12	136.769.713,82	423.200.761,30	11.358.537.088,95
2081	579.869.889,59	123.720.237,19	456.149.652,40	11.814.686.741,35
2082	601.450.811,29	111.002.592,34	490.448.218,95	12.305.134.960,29
2083	624.792.201,96	98.735.753,39	526.056.448,57	12.831.191.408,86
2084	649.970.199,31	87.030.478,22	562.939.721,10	13.394.131.129,96
2085	677.057.828,29	75.985.192,40	601.072.635,89	13.995.203.765,85
2086	706.125.321,57	65.681.678,16	640.443.643,41	14.635.647.409,26
2087	737.240.698,91	56.184.574,42	681.056.124,49	15.316.703.533,74
2088	770.469.887,42	47.537.530,82	722.932.356,60	16.039.635.890,34
2089	805.878.041,88	39.764.114,37	766.113.927,51	16.805.749.817,85
2090	843.530.376,73	32.867.595,55	810.662.781,17	17.616.412.599,02
2091	883.493.336,20	26.831.267,86	856.662.068,35	18.473.074.667,37
2092	925.835.831,38	21.621.568,20	904.214.263,18	19.377.288.930,55
2093	970.630.476,27	17.189.653,78	953.440.822,50	20.330.729.753,04
2094	1.017.954.960,42	13.475.246,83	1.004.479.713,60	21.335.209.466,64
2095	1.067.893.118,42	10.409.471,77	1.057.483.646,66	22.392.693.113,30
2096	1.120.535.969,73	7.918.489,55	1.112.617.480,18	23.505.310.593,48

Notas:

Projeção atuarial elaborada em janeiro de 2022, com dados de outubro de 2021.
Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Taxa de Juros Reais: 5,00%;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): AT-2000 (Male e Fem);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): AT-2000 (Male e Fem);
- Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: MI-85;
- Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano (um por cento);
- Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano (zero por cento);
- Novos entrados: não considerado
- Rotatividade: 0,00% ao ano. (não considerada);
- Despesa Administrativa correspondente a 2,00% (dois por cento) calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Estado deste Fundo.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
Plano Financeiro				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	727.970.568,05	2.081.995.034,60	(1.354.024.466,55)	12.832.646,10
2022	568.258.907,95	2.854.592.836,57	(2.286.333.928,62)	(2.273.501.282,52)
2023	553.590.135,08	2.867.373.836,81	(2.313.783.701,74)	(4.587.284.984,26)
2024	535.823.595,94	2.868.905.116,56	(2.333.081.520,61)	(6.920.366.504,87)
2025	521.319.819,17	2.869.734.060,49	(2.348.414.241,33)	(9.268.780.746,20)
2026	503.851.152,45	2.877.028.606,75	(2.373.177.454,29)	(11.641.958.200,49)
2027	491.726.125,86	2.864.505.000,15	(2.372.778.874,30)	(14.014.737.074,79)
2028	476.736.698,33	2.857.166.726,96	(2.380.430.028,62)	(16.395.167.103,41)
2029	465.840.648,60	2.833.614.769,91	(2.367.774.121,30)	(18.762.941.224,71)
2030	452.459.661,50	2.813.345.797,74	(2.360.886.136,23)	(21.123.827.360,95)
2031	441.911.526,35	2.783.487.963,06	(2.341.576.436,70)	(23.465.403.797,65)
2032	424.640.103,18	2.770.467.418,84	(2.345.827.315,67)	(25.811.231.113,32)
2033	413.774.625,91	2.734.985.468,70	(2.321.210.842,79)	(28.132.441.956,11)
2034	398.021.315,59	2.710.930.432,72	(2.312.909.117,13)	(30.445.351.073,24)
2035	382.208.210,91	2.683.868.814,00	(2.301.660.603,09)	(32.747.011.676,33)
2036	366.122.870,45	2.654.822.721,87	(2.288.699.851,42)	(35.035.711.527,75)
2037	348.378.497,13	2.626.966.386,11	(2.278.587.888,99)	(37.314.299.416,74)
2038	331.657.808,36	2.593.257.297,02	(2.261.599.488,66)	(39.575.898.905,40)
2039	313.428.949,35	2.560.745.495,02	(2.247.316.545,67)	(41.823.215.451,07)
2040	295.139.360,18	2.526.239.639,05	(2.231.100.278,87)	(44.054.315.729,94)
2041	274.925.468,54	2.494.159.573,35	(2.219.234.104,81)	(46.273.549.834,74)
2042	256.000.824,60	2.454.789.781,37	(2.198.788.956,77)	(48.472.338.791,52)
2043	235.783.042,67	2.416.648.116,56	(2.180.865.073,88)	(50.653.203.865,40)
2044	217.539.941,79	2.371.245.656,96	(2.153.705.715,17)	(52.806.909.580,57)
2045	199.265.294,53	2.324.255.303,14	(2.124.990.008,61)	(54.931.899.589,18)
2046	182.288.409,83	2.272.611.121,96	(2.090.322.712,13)	(57.022.222.301,30)
2047	166.342.642,67	2.217.341.880,97	(2.050.999.238,30)	(59.073.221.539,60)
2048	153.112.133,20	2.154.555.394,43	(2.001.443.261,22)	(61.074.664.800,83)
2049	141.731.320,66	2.086.622.709,16	(1.944.891.388,50)	(63.019.556.189,33)
2050	130.130.636,77	2.018.570.362,23	(1.888.439.725,46)	(64.907.995.914,79)
2051	121.199.074,28	1.944.147.693,42	(1.822.948.619,15)	(66.730.944.533,93)
2052	114.274.243,89	1.864.913.469,53	(1.750.639.225,64)	(68.481.583.759,57)
2053	107.451.343,20	1.785.770.671,84	(1.678.319.328,63)	(70.159.903.088,20)
2054	101.569.984,04	1.705.094.409,15	(1.603.524.425,11)	(71.763.427.513,32)
2055	96.366.781,50	1.623.631.314,95	(1.527.264.533,45)	(73.290.692.046,77)
2056	91.230.450,02	1.543.071.307,53	(1.451.840.857,50)	(74.742.532.904,27)
2057	86.121.182,62	1.463.749.053,94	(1.377.627.871,33)	(76.120.160.775,60)
2058	81.059.379,69	1.385.851.511,75	(1.304.792.132,06)	(77.424.952.907,66)
2059	76.064.596,96	1.309.560.830,94	(1.233.496.233,97)	(78.658.449.141,64)
2060	71.157.151,86	1.235.043.124,52	(1.163.885.972,67)	(79.822.335.114,30)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
Plano Financeiro				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2061	66.354.453,56	1.162.443.531,59	(1.096.089.078,03)	(80.918.424.192,33)
2062	61.678.352,27	1.091.879.447,58	(1.030.201.095,31)	(81.948.625.287,64)
2063	57.142.677,67	1.023.433.769,90	(966.291.092,22)	(82.914.916.379,86)
2064	52.761.907,70	957.165.386,69	(904.403.478,99)	(83.819.319.858,85)
2065	48.548.054,64	893.096.118,21	(844.548.063,57)	(84.663.867.922,42)
2066	44.512.432,26	831.238.338,50	(786.725.906,24)	(85.450.593.828,66)
2067	40.659.737,05	771.569.066,08	(730.909.329,04)	(86.181.503.157,69)
2068	36.996.913,26	714.065.967,21	(677.069.053,95)	(86.858.572.211,65)
2069	33.524.077,85	658.701.124,58	(625.177.046,74)	(87.483.749.258,38)
2070	30.246.473,01	605.453.433,39	(575.206.960,38)	(88.058.956.218,76)
2071	27.163.014,93	554.305.735,17	(527.142.720,23)	(88.586.098.939,00)

2072	24.273.067,86	505.253.419,09	(480.980.351,23)	(89.067.079.290,23)
2073	21.575.985,74	458.316.111,73	(436.740.125,99)	(89.503.819.416,22)
2074	19.068.751,22	413.534.575,55	(394.465.824,32)	(89.898.285.240,55)
2075	16.749.252,60	370.965.044,62	(354.215.792,02)	(90.252.501.032,56)
2076	14.614.105,36	330.685.031,18	(316.070.925,82)	(90.568.571.958,39)
2077	12.660.524,03	292.780.992,88	(280.120.468,85)	(90.848.692.427,23)
2078	10.884.661,55	257.342.865,01	(246.458.203,46)	(91.095.150.630,69)
2079	9.281.483,56	224.453.881,12	(215.172.397,56)	(91.310.323.028,25)
2080	7.845.784,08	194.180.435,18	(186.334.651,10)	(91.496.657.679,35)
2081	6.571.553,90	166.562.447,59	(159.990.893,69)	(91.656.648.573,04)
2082	5.451.092,11	141.607.305,78	(136.156.213,67)	(91.792.804.786,71)
2083	4.475.467,60	119.285.447,80	(114.809.980,20)	(91.907.614.766,92)
2084	3.635.301,05	99.527.823,37	(95.892.522,32)	(92.003.507.289,24)
2085	2.919.824,40	82.229.450,69	(79.309.626,29)	(92.082.816.915,53)
2086	2.317.775,77	67.254.719,31	(64.936.943,54)	(92.147.753.859,07)
2087	1.817.565,79	54.441.288,18	(52.623.722,40)	(92.200.377.581,46)
2088	1.407.441,32	43.607.722,13	(42.200.280,81)	(92.242.577.862,27)
2089	1.075.603,80	34.559.507,27	(33.483.903,47)	(92.276.061.765,74)
2090	810.974,73	27.096.693,68	(26.285.718,95)	(92.302.347.484,69)
2091	603.001,45	21.019.182,21	(20.416.180,77)	(92.322.763.665,45)
2092	442.099,17	16.132.761,48	(15.690.662,31)	(92.338.454.327,76)
2093	319.590,26	12.253.738,41	(11.934.148,15)	(92.350.388.475,91)
2094	227.837,43	9.212.982,89	(8.985.145,47)	(92.359.373.621,37)
2095	160.256,32	6.858.203,93	(6.697.947,61)	(92.366.071.568,99)
2096	111.305,61	5.055.921,97	(4.944.616,36)	(92.371.016.185,35)

Notas:

Projeção atuarial elaborada em janeiro de 2022, com dados de outubro de 2021.

Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Taxa de Juros Reais: 4,74%;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): AT-2000 (Male e Fem);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): AT-2000 (Male e Fem);
- Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: MI-85;
- Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano (um por cento);
- Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano (zero por cento);
- Novos entrados: não considerado
- Rotatividade: 0,00% ao ano. (não considerada);
- Despesa Administrativa correspondente a 2,00% (dois por cento) calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Estado deste Fundo.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Paraíba				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	172.054.017,98	396.894.913,67	(224.840.895,69)	413.389,56
2022	125.206.864,47	402.006.827,55	(276.799.963,09)	(276.386.573,53)
2023	122.730.399,21	410.309.486,12	(287.579.086,91)	(563.965.660,44)
2024	118.449.826,33	424.321.068,06	(305.871.241,73)	(869.836.902,17)
2025	110.747.293,38	449.390.963,03	(338.643.669,65)	(1.208.480.571,81)
2026	102.035.126,79	477.459.419,38	(375.424.292,59)	(1.583.904.864,40)
2027	100.444.640,85	481.657.921,21	(381.213.280,36)	(1.965.118.144,76)
2028	99.163.462,34	484.494.637,06	(385.331.174,72)	(2.350.449.319,48)
2029	97.204.692,84	489.387.137,13	(392.182.444,29)	(2.742.631.763,77)
2030	96.669.252,70	489.355.226,07	(392.685.973,37)	(3.135.317.737,14)
2031	96.967.817,36	486.097.395,32	(389.129.577,95)	(3.524.447.315,09)
2032	96.628.818,42	484.869.847,39	(388.241.028,97)	(3.912.688.344,06)
2033	92.613.840,97	495.284.381,36	(402.670.540,39)	(4.315.358.884,46)
2034	90.512.730,62	499.432.893,30	(408.920.162,68)	(4.724.279.047,14)

2035	89.967.833,87	497.966.323,02	(407.998.489,15)	(5.132.277.536,29)
2036	86.967.941,09	504.202.112,88	(417.234.171,80)	(5.549.511.708,09)
2037	77.463.705,93	531.463.142,11	(453.999.436,18)	(6.003.511.144,27)
2038	72.928.795,64	542.068.909,42	(469.140.113,78)	(6.472.651.258,05)
2039	69.171.265,93	549.551.039,63	(480.379.773,70)	(6.953.031.031,75)
2040	64.880.404,52	558.400.939,98	(493.520.535,46)	(7.446.551.567,21)
2041	57.063.304,84	578.425.962,84	(521.362.658,00)	(7.967.914.225,21)
2042	53.701.332,47	583.328.910,78	(529.627.578,31)	(8.497.541.803,52)
2043	46.195.965,55	601.256.032,19	(555.060.066,64)	(9.052.601.870,16)
2044	42.367.226,20	606.611.039,40	(564.243.813,20)	(9.616.845.683,35)
2045	37.798.442,44	613.812.715,38	(576.014.272,94)	(10.192.859.956,30)
2046	33.048.506,15	620.914.878,17	(587.866.372,02)	(10.780.726.328,32)
2047	30.139.341,32	621.432.604,88	(591.293.263,56)	(11.372.019.591,88)
2048	27.511.874,99	620.487.804,05	(592.975.929,06)	(11.964.995.520,94)
2049	21.629.801,76	629.568.458,07	(607.938.656,31)	(12.572.934.177,25)
2050	19.236.215,50	626.544.649,34	(607.308.433,84)	(13.180.242.611,09)
2051	16.273.990,25	624.760.452,89	(608.486.462,64)	(13.788.729.073,73)
2052	13.441.918,48	621.937.066,43	(608.495.147,96)	(14.397.224.221,69)
2053	10.214.396,00	619.772.681,42	(609.558.285,42)	(15.006.782.507,11)
2054	7.947.861,68	613.818.921,45	(605.871.059,78)	(15.612.653.566,88)
2055	7.446.973,33	601.528.821,06	(594.081.847,73)	(16.206.735.413,61)
2056	7.290.693,30	587.589.726,66	(580.299.033,36)	(16.787.034.447,98)
2057	7.158.006,26	573.087.429,29	(565.929.423,03)	(17.352.963.871,01)
2058	7.019.589,14	558.140.076,06	(551.120.486,92)	(17.904.084.357,93)
2059	6.874.631,18	542.783.486,87	(535.908.855,69)	(18.439.993.213,61)
2060	6.722.414,63	527.059.663,94	(520.337.249,31)	(18.960.330.462,93)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Paraíba				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2061	6.562.519,39	510.998.546,86	(504.436.027,47)	(19.464.766.490,39)
2062	6.394.665,02	494.655.916,07	(488.261.251,05)	(19.953.027.741,45)
2063	6.218.804,23	478.078.595,36	(471.859.791,12)	(20.424.887.532,57)
2064	6.035.016,06	461.319.203,63	(455.284.187,57)	(20.880.171.720,14)
2065	5.843.816,07	444.422.619,30	(438.578.803,23)	(21.318.750.523,37)
2066	5.645.698,39	427.439.495,90	(421.793.797,51)	(21.740.544.320,88)
2067	5.441.421,11	410.402.109,72	(404.960.688,62)	(22.145.505.009,49)
2068	5.232.094,00	393.335.557,59	(388.103.463,59)	(22.533.608.473,09)
2069	5.018.174,18	376.248.532,25	(371.230.358,07)	(22.904.838.831,16)
2070	4.800.441,11	359.146.646,49	(354.346.205,38)	(23.259.185.036,53)
2071	4.578.968,97	342.006.026,52	(337.427.057,55)	(23.596.612.094,08)
2072	4.354.365,99	324.817.198,58	(320.462.832,59)	(23.917.074.926,67)
2073	4.127.171,92	307.564.724,68	(303.437.552,75)	(24.220.512.479,43)
2074	3.897.876,18	290.249.254,36	(286.351.378,18)	(24.506.863.857,60)
2075	3.666.882,55	272.878.308,08	(269.211.425,52)	(24.776.075.283,13)
2076	3.434.513,75	255.482.069,46	(252.047.555,71)	(25.028.122.838,84)
2077	3.202.088,92	238.112.660,30	(234.910.571,39)	(25.263.033.410,23)
2078	2.970.367,70	220.839.686,56	(217.869.318,86)	(25.480.902.729,09)
2079	2.740.800,68	203.742.599,62	(201.001.798,94)	(25.681.904.528,03)
2080	2.514.681,55	186.915.612,34	(184.400.930,79)	(25.866.305.458,82)
2081	2.293.285,21	170.453.872,96	(168.160.587,75)	(26.034.466.046,57)
2082	2.077.978,88	154.457.284,93	(152.379.306,05)	(26.186.845.352,62)
2083	1.870.176,35	139.024.104,40	(137.153.928,06)	(26.323.999.280,68)
2084	1.671.003,13	124.241.042,68	(122.570.039,55)	(26.446.569.320,23)
2085	1.481.629,95	110.195.361,08	(108.713.731,13)	(26.555.283.051,36)
2086	1.303.045,81	96.961.009,57	(95.657.963,76)	(26.650.941.015,12)
2087	1.136.244,72	84.604.577,66	(83.468.332,95)	(26.734.409.348,06)
2088	981.886,41	73.176.482,53	(72.194.596,11)	(26.806.603.944,18)

2089	840.484,82	62.711.732,09	(61.871.247,27)	(26.868.475.191,45)
2090	712.293,73	53.227.764,38	(52.515.470,65)	(26.920.990.662,10)
2091	597.394,95	44.724.513,22	(44.127.118,27)	(26.965.117.780,37)
2092	495.631,26	37.186.113,56	(36.690.482,30)	(27.001.808.262,67)
2093	406.646,42	30.579.762,47	(30.173.116,06)	(27.031.981.378,73)
2094	329.771,88	24.859.464,82	(24.529.692,94)	(27.056.511.071,66)
2095	264.146,84	19.967.175,05	(19.703.028,21)	(27.076.214.099,88)
2096	208.847,49	15.836.069,14	(15.627.221,64)	(27.091.841.321,52)

Notas:

Projeção atuarial elaborada em janeiro de 2022, com dados de outubro de 2021.

Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Taxa de Juros Reais: 4,84%;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): AT-2000 (Male e Fem);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): AT-2000 (Male e Fem);
- Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: MI-85;
- Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano (um por cento);
- Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano (zero por cento);
- Novos entrados: não considerado
- Rotatividade: 0,00% ao ano. (não considerada);
- Despesa Administrativa correspondente a 0,00% (dois por cento) calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Estado deste Fundo.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº. 101/2000)

O conceito de despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC, de acordo com o art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Essa exigência busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento para sua integral cobertura.

Ainda, no mesmo artigo da LRF está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. Também a despesa criada ou aumentada não poderá afetar as metas de resultados fiscais e seus efeitos devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução de despesas.

Considera-se aumento permanente de receita, de acordo com a LRF, o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente.

Para o exercício de 2023, não há previsão de aumento permanente de receita pela elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, portanto, a margem de expansão para despesas obrigatórias de caráter continuado em função do aumento das despesas com ampliação do patrimônio público e dos serviços públicos prestados à sociedade, será suportada pelo crescimento real da atividade econômica e serão considerados quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências do FUNDEF	-

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas com PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

FONTES: SEPLAG

8. Estimativa da Renúncia Fiscal consolidada por Categoria de Receita (art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

Renúncia Fiscal definida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam tratamento diferenciado. Os benefícios fiscais referenciados na tabela abaixo será a estimativa da renúncia de receita com projeção para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

8.1. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R\$ 1,00					
REGIÕES	IMPOSTO	2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
1ª Regional (João Pessoa)	ICMS	2.194.850.805,64	2.275.947.974,31	2.347.544.719,21	
	Agropecuária	52.943.119,69	54.902.015,11	56.631.428,59	
	Indústria	797.223.104,72	826.720.359,59	852.762.050,91	
	Comércio	1.220.182.211,37	1.265.328.953,18	1.305.186.815,17	
	Serviços	37.441.343,24	38.826.672,94	40.049.713,12	
	Outros	87.061.026,62	90.169.973,49	92.914.711,42	
	IPVA	9.434.134,96	9.783.197,94	10.091.368,68	
	ITCD	6.413.287,92	6.650.579,57	6.860.072,81	
	TOTAL	2.210.698.228,52	2.292.381.751,82	2.364.496.160,70	
	2ª Regional (Guarabira)	ICMS	30.821.930,26	31.959.566,23	32.963.929,67
Agropecuária		1.308.338,24	1.356.746,76	1.399.484,28	
Indústria		12.287.112,89	12.741.736,06	13.143.100,74	
Comércio		14.149.758,06	14.673.299,11	15.135.508,03	
Serviços		925.256,04	959.490,51	989.714,46	
Outros		2.151.465,03	2.228.293,79	2.296.122,16	
IPVA		926.053,15	960.317,12	990.567,11	
ITCD		254.466,18	263.881,43	272.193,70	
TOTAL		32.002.449,59	33.183.764,78	34.226.690,48	
3ª Regional (Campina Grande)		ICMS	658.661.420,47	683.007.868,99	704.502.163,95
	Agropecuária	11.324.857,86	11.743.877,61	12.113.809,75	
	Indústria	323.550.264,60	335.521.624,38	346.090.555,55	
	Comércio	297.154.477,85	308.149.193,52	317.855.893,11	
	Serviços	8.008.932,85	8.305.263,37	8.566.879,16	
	Outros	18.622.887,31	19.287.910,11	19.875.026,38	
	IPVA	3.594.170,13	3.727.154,42	3.844.559,78	
	ITCD	1.066.012,05	1.105.454,49	1.140.276,31	
	TOTAL	663.321.602,65	687.840.477,90	709.487.000,04	
		ICMS	40.708.232,63	42.210.627,73	43.537.019,24

4ª Regional (Patos)	Agropecuária	1.795.796,61	1.862.241,09	1.920.901,68	Acompanhamento dos contribuintes. Notas A, B, C, D, E e F.
	Indústria	23.331.556,83	24.194.824,43	24.956.961,39	
	Comércio	11.357.838,78	11.778.078,82	12.149.088,30	
	Serviços	1.269.986,31	1.316.975,81	1.358.460,54	
	Outros	2.953.054,10	3.058.507,58	3.151.607,33	
	IPVA	1.208.020,02	1.252.716,76	1.292.177,34	
	ITCD	335.813,68	348.238,79	359.208,31	
	TOTAL	42.252.066,33	43.811.583,28	45.188.404,89	
5ª Regional (Sousa)	ICMS	111.353.087,55	115.468.071,92	119.100.991,40	
	Agropecuária	2.394.638,78	2.483.240,42	2.561.462,49	
	Indústria	52.913.698,38	54.871.505,22	56.599.957,63	
	Comércio	50.413.457,70	52.278.755,63	53.925.536,42	
	Serviços	1.693.487,14	1.756.146,17	1.811.464,77	
	Outros	3.937.805,55	4.078.424,48	4.202.570,09	
	IPVA	1.575.960,38	1.634.270,91	1.685.750,44	
	ITCD	496.291,61	514.654,40	530.866,01	
	TOTAL	113.425.339,54	117.616.997,23	121.317.607,85	
RENÚNCIA TOTAL	ICMS	3.036.395.476,55	3.148.594.109,18	3.247.648.823,47	
	Agropecuária	69.766.751,18	72.348.120,99	74.627.086,79	
	Indústria	1.209.305.737,42	1.254.050.049,68	1.293.552.626,22	
	Comércio	1.593.257.743,76	1.652.208.280,26	1.704.252.841,03	
	Serviços	49.339.005,58	51.164.548,80	52.776.232,05	
	Outros	114.726.238,61	118.823.109,45	122.440.037,38	
	IPVA	16.738.338,64	17.357.657,15	17.904.423,35	
	ITCD	8.565.871,44	8.882.808,68	9.162.617,14	
	TOTAL	3.061.699.686,63	3.174.834.575,01	3.274.715.863,96	

Fonte: GEAIF / ATT / GPLAN / SEPLAG-PB

Notas da Renúncia Fiscal:

- a) As estimativas de renúncia de receita referentes às leis e decretos publicados há mais de 3 (três) anos não necessitam de compensação por já estarem incorporadas às séries históricas de arrecadação, na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;
- b) Com relação às medidas de compensação à renúncia de receita, vale ressaltar que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício de 2023, as renúncias já foram expurgadas para o cálculo dos tributos correspondentes e, desse modo, não se observará impacto na receita nem afetarão as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, respeitando assim, o que determina o Inciso I, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;
- c) Crédito presumido concedido como contrapartida por investimento a ser realizado por contribuinte localizado no Estado é compensado pela redução dos encargos financeiros na mesma proporção do benefício concedido, quer dizer, a necessidade de investimento a ser realizada pelo Estado é reduzida na mesma proporção do benefício concedido;
- d) Crédito presumido adesivo a benefício concedido por outra unidade da federação. A medida está fundamentada na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, que prevê que os Estados podem aderir aos benefícios fiscais concedidos, em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, por outra unidade da Federação da mesma região, e que tenham sido reinstituídos de acordo com as disposições do referido Convênio. A não adesão a este benefício acarretaria prejuízo às empresas localizadas no Estado da Paraíba com redução de vendas e conseqüente decréscimo de arrecadação. Sua concessão também objetiva manter as empresas no Estado, aumentando a competitividade das mesmas frente aos concorrentes de outros estados e possibilitando aumento da arrecadação;
- e) Por fim, é necessária cautela para não considerar todo valor renunciado como fonte potencial de receitas, pois a supressão de todos os benefícios fiscais muito provavelmente não dará ensejo a receitas de mesma magnitude porque esta supressão de benefícios em um cenário de guerra fiscal pode vir acompanhada da saída de empresas do Estado, que podem ocasionar perdas de receita imediatas, como também ocorrer fechamento de postos de trabalho e, inclusive, a saída de empreendimentos do Estado, intensificando, assim, as perdas à longo prazo. Ademais, ao contrário do senso comum, podem ocorrer casos na qual a supressão de um benefício pode implicar queda de receitas no curto, médio e longo prazo, e não seu aumento.
- f) A renúncia fiscal definida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam tratamento diferenciado. Os benefícios fiscais referenciados na tabela acima será a estimativa da renúncia de receita com projeção para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 e comporá a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO relativa ao exercício fiscal de 2023.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO II - RISCOS FISCAIS

Avaliação dos Passivos Contingentes e outros Riscos capazes de afetar as Contas Públicas (art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

O Anexo de Riscos Fiscais, onde devem ser avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas é uma exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os riscos fiscais decorrem de ações judiciais, riscos de natureza macroeconômicos e de variações em relação à dívida pública, dentre outros.

Quanto à previsão das receitas, há possibilidade da não realização é eminente, e será revista durante a execução do orçamento por motivos de desvios quanto aos parâmetros utilizados, bem como devido à alteração nos mercados mundiais e nos critérios de transferências da União em tempos de pandemia.

Em relação à Dívida Pública, os riscos estão associados à variação das taxas de juros vincendos, a variação cambial prevista, uma vez que restringe a capacidade de investimentos.

Há também, os riscos decorrentes de ordens judiciais de bloqueio ou de sequestro de valores de Tesouro Estadual que foge à regra de precatórios.

As ações judiciais movidas contra o Estado, resultantes de decisões judiciais transitadas em julgado continuam a ser um passivo a considerar. Essas ações tratadas como precatórios, serão consideradas na Lei Orçamentária, não afetando o cumprimento das Metas Anuais.

Riscos Fiscais pertinentes a Dívida observados pela Controladoria Geral do Estado

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS em 2023 Liberação de operações de crédito A MENOR

Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor (R\$1,00)	Descrição	Valor (R\$1,00)
Frustração da Liberação de Operações de Crédito	45.000.000	Limitação de Empenho	45.000.000
Interna	15.000.000	Limitação de Empenho	15.000.000
Externa	30.000.000	Limitação de Empenho	30.000.000

O montante de redução dos **desembolsos previstos (liberações de op. crédito)** para 2023 decorrerá em função principalmente dos seguintes fatores:

- A) A análise de pedidos de empréstimos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN poderá demandar maior intervalo de tempo para atender exigência, por aquele órgão, de documentos complementares para conclusão da análise e autorização da contratação dos empréstimos pretendidos;
- B) Atraso na assinatura dos contratos de empréstimo;
- C) Atraso na licitação de contratação de obras com recursos dos empréstimos; e
- D) Atraso na prestação de contas necessárias para a liberação de desembolso de recursos financeiros.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS em 2023 Serviço da Dívida A MAIOR (Amortização e Pagamento de Encargos)

Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor (R\$1,00)	Descrição	Valor (R\$1,00)
Discrepâncias de Projeções do Serviço da Dívida	23.000.000	Limitação de Empenho remanejar recursos para cobrir despesa	23.000.000
Amortização	12.000.000		12.000.000
Encargos	11.000.000		11.000.000

O montante de **serviço da dívida (pagamento)** previsto para 2023 decorrerá em função basicamente da variação dos indexadores da dívida.

- A) Os indexadores financeiros da dívida em US\$, TJLP, IPC-A, TR, SELIC, CDI, poderão sofrer elevação que acarretará uma correção monetária maior do que os valores previstos nas condições atuais.

Riscos Fiscais pertinentes a Passivos Contingentes observados pela Procuradoria Geral do Estado

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Questionamento da exigibilidade do diferencial de alíquota do ICMS nas operações interestaduais destinadas a consumidores finais não contribuintes no território paraibano, sob o fundamento da aplicação do princípio da anterioridade	R\$ 240.000.000,00	"Dependerá do Resultado do Processo Judicial" Realização de defesas e recursos judiciais para suspender tutelas de urgência e permitir a cobrança no exercício de 2022	
Questionamento, pelos municípios, de suposta parcela de 25% do ICMS que deixou de ser recolhido em função de isenções e incentivos fiscais concedidos pelo Estado	R\$ 742.949.462,87	"Dependerá do Resultado do Processo Judicial" Elaboradas impugnações necessárias para estancar e impedir decisões contrárias nas esferas judiciais, em especial, fazer aplicar a interpretação do Supremo Tribunal Federal no Tema 653 (REPERCUSSÃO GERAL - RE 705423): "É constitucional a concessão regular de incentivos, benefícios e isenções fiscais relativos ao Imposto de Renda e ao IPI por parte da União em relação ao Fundo de Participação dos Municípios e respectivas cotas devidas às municipalidades"	
Questionamento do ICMS incidente sobre a parcela da TUSD/ TUST (tarifa de uso do sistema de distribuição e transmissão) inserida no valor das operações de consumo de energia elétrica	R\$ 58.679.857,71	"Dependerá do Resultado do Processo Judicial" Aparelhamento material, tecnológico e de pessoal na busca e efetividade na localização de devedores e respectivos bens patrimoniais	
Processos de Execuções Fiscais de vultuosos valores questionadas pelos contribuintes, podendo o Estado ser condenado ao pagamento de honorários sucumbenciais, a exemplo dos seguintes processos: Ação Anulatória nº 0812368-64.2019.8.15.2001 Autora: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Embargos nº: 0011292-14.2014.815.2001 Execução Fiscal nº: 0088029-29.2012.815.2001 (200.2012.088.029-5) Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A Embargos nº: 0000717-10.2015.815.2001 Execução Fiscal nº: 200.2012.109.856-6Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A		"Dependerá do Resultado do Processo Judicial" Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas judiciais, a fim de impedir as perdas de receitas e recuperação de ativos. No que tange ao quantum, dependerá do resultado do processo judicial.	
Mandado de Segurança número 0812973-62.2020.8.15.0000 – em trâmite perante o TJPB	R\$ 708.624.000,00	obtenção de providência jurisdicional para afastar, temporária e transitoriamente, o dever, já no exercício de 2021, de implementar o repasse total para quitação de precatórios no valor R\$ 708.624.000,00 (setecentos e oito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais) – o que equi-valoraria a 6,86% da sua Receita Corrente Líquida – RCL –, especialmente em razão dos reflexos, presentes e futuros, da crise decorrente do novo corona-vírus (Covid-19), permitindo, consequentemente, a manutenção dos valores inseridos na Lei Orçamentária Anual do presente exercício de 2020; e, enquanto se fizerem presentes reflexos, presentes e futuros, da crise decorrente do novo coronavírus (Covid-19), obstar o sequestro de verbas públicas pelo Presidente dessa Egrégia Corte, porquanto não se afigura razoável ou proporcional a adoção da sobredita medida no contexto de realidade anormal que se apresenta à sua frente, especialmente quando se sabe que o Poder Executivo vem adotando todas as medidas ao seu alcance para cumprir com a sua obrigação constitucional de pagamento de precatórios, sem comprometer, de forma irreparável, os escassos recursos que estão sendo utilizados para fazer frente a outras obrigações ainda mais caras à Constituição Federal, como o pagamento de verbas alimentares referentes aos vencimentos dos servidores, o custeio da saúde e segurança públicas e a entrega do duodécimo aos demais poderes e órgãos dotados de	
Ação Direta de Inconstitucionalidade número 5.559 – em trâmite perante o STF		prestação das informações em nome do Senhor Governador na defesa da constitucionalidade do artigo 3º da Lei Estadual 10.678/2016, que deu nova redação ao Plano de Cargos, carreiras e remunerações do Ministério Público da Paraíba - repercussão econômica expressiva, porém inestimável no presente momento.	

Ação de Obrigação de Dar c/c Pedido de Ressarcimento de Dano ao Erário número 0823309-78.2016.8.15.2001 – em trâmite perante o Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa	R\$ 22.147.965,41	demandas buscando a devolução de equipamentos e o ressarcimento dos prejuízos ocasionados pelo INSTITUTO SOCIAL FIBRA – ISF e seus administradores pelo descumprimento de metas, prazos de entregas, não recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre a folha de pagamento de salários, não recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre a folha de pagamento de contratados e pagos por RPA e não recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS em uma série de contratos de gestão - repercussão econômica de R\$ 22.147.965,41 (vinte e dois milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos);
Ação Ordinária número 0002548-35.2011.8.15.2001 ajuizada pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	R\$ 17.367.156,91	rescisão do negócio jurídico celebrado entre as partes - pedido de indenização - repercussão econômica de R\$ 17.367.156,91 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta reais e noventa e um centavos);
Ação Direta de Inconstitucionalidade número 0805230-98.2020.8.15.0000 – em trâmite perante o TJPB		ajuizada em desfavor do artigo 8º-D, da Lei Estadual 5.123, de 27 de janeiro de 1989, acrescido pelo artigo 1º, II, “b”, da Lei Estadual 11.301, de 13 de março de 2019, que estabeleceu, no âmbito do Estado da Paraíba, como hipótese de incidência do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCD, a transmissão de valores e direitos relativos a planos de previdência complementar com cobertura por sobrevivência - repercussão econômica expressiva, porém inestimável no presente momento;
Ação Direta de Inconstitucionalidade número 6.404/PB – em trâmite perante o STF		ajuizada em desfavor dos artigos 115 da Lei Complementar 96/2010, 137 da Lei Complementar 97/2010, ambas do Estado da Paraíba, e, por arrastamento, dos Atos 04/2019 (do Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba), 01/2019 (do Procurador Geral de Justiça da Paraíba) e 01/2019 (do Presidente do Tribunal de Contas da Paraíba), que dispõem sobre a fixação dos subsídios de magistrados estaduais, de membros do Ministério Público e de integrantes do Tribunal de Contas da Paraíba - repercussão econômica expressiva, porém inestimável no presente momento;
Ação Direta de Inconstitucionalidade número 0810793-10.2019.8.15.0000 – em trâmite perante o TJPB		ajuizada em desfavor da Lei 1.547/2018 do município de Guarabira, que instituiu a proibição da anotação nos cadastros de inadimplência de consumidores em débitos nas contas de água e energia - repercussão econômica expressiva, porém inestimável no presente momento;
Ação Direta de Inconstitucionalidade número 0810792-25.2019.8.15.0000 – em trâmite perante o TJPB		ajuizada em desfavor da Lei 2.727/2018 do município de Cajazeiras, que instituiu a proibição da anotação nos cadastros de inadimplência de consumidores em débitos nas contas de água e energia - repercussão econômica expressiva, porém inestimável no presente momento;
Ação Direta de Inconstitucionalidade número 0801708-29.2021.8.15.0000 – em trâmite perante o TJPB		ajuizada em desfavor da Lei 461/2017 do município de Cuité, que instituiu a proibição da anotação nos cadastros de inadimplência de consumidores em débitos nas contas de água e energia - repercussão econômica expressiva, porém inestimável no presente momento;
Ação Ordinária de Cobrança número 0861818-44.2017.8.15.2001 – em trâmite perante o TJPB	R\$ 23.209.084,61	ajuizada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba - obrigação de pagar os valores retidos do orçamento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, referentes aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, “mediante abertura de crédito adicional” – repercussão de R\$ 23.209.084,61 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil, oitenta e quatro reais e sessenta e um centavo);
Ação Direta de Inconstitucionalidade número 0803289-21.2017.8.15.0000 – em trâmite perante o TJPB		ajuizada em desfavor da Lei 10.801/2016, que instituiu a Taxa de Fiscalização e Utilização dos Serviços Públicos - repercussão econômica expressiva, porém inestimável no presente momento;
Mandado de Segurança número 0801908-75.2017.8.15.0000 – em trâmite perante o TJPB		ajuizada pela Universidade Estadual da Paraíba - obrigação de repassar os valores “praticados Quadro de Detalhamento de Despesa atrelado à Lei de Orçamentária Anual, exercício 2017, sob pena de sequestro” – repercussão econômica expressiva, porém inestimável no presente momento;
Ação Cível Coletiva número 0837904-43.2020.8.15.2001, pro-movida pela ADEPDEL – Associação de Defesa das Prerrogativas dos Delegados de Polícia Civil da Paraíba		objetiva a implantação do regime de subsídio, sendo que o valor do subsídio deveria equivaler a soma das rubricas vencimento básico, adicional de representação, gratificação de risco de vida e bolsa de desempenho, além da defasagem decorrente da não aplicação da Lei 9.082/2010, assim como a condenação do Estado da Paraíba no pagamento dos valores decorrentes da defasagem advinda da não aplicação da Lei 9.082/2010, inclusive reflexos nos valores pagos a título de 13º salário e férias, com incidência de correção monetária e acréscimo de juros de mora, respeitado, apenas, o prazo prescricional – repercussão econômica expressiva, porém inestimável no presente momento;
Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) número 549 - promovida pelo Governador do Estado	R\$ 12.987.291,31	objetiva a obtenção da suspensão das decisões da Justiça do Trabalho que determinaram o bloqueio de valores da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (Cagepa) para pagamento de condenações trabalhistas; repercussão de R\$ 12.987.291,31 (doze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e um centavos);
Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) número 588 - promovida pelo Governador do Estado	R\$ 15.204.670,70	promovida pelo Governador do Estado - objetiva a obtenção da suspensão das decisões da Justiça do Trabalho que determinaram o bloqueio de valores da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP para pagamento de condenações trabalhistas; repercussão de R\$ 15.204.670,70 (quinze milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos);

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) número 844 - promovida pelo Governador do Estado	R\$ 30.730.738,41	objetiva a obtenção da suspensão das decisões da Justiça do Trabalho que determinaram o bloqueio de valores da EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA para pagamento de condenações trabalhistas; repercussão de R\$ 30.730.738,41 (trinta milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos);	
Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) número 873 - promovida pelo Governador do Estado	R\$ 25.000.000,00	objetiva a obtenção da suspensão das decisões do Tribunal de Justiça da Paraíba que determinaram o bloqueio de valores da EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR e de sua subsidiária, PBTUR HOTÉIS S/A, para pagamento de condenações cíveis; repercussão de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);	
Mandado de Injunção número 0801280-47.2021.8.15.0000 - impetrado por EDIVALDO DOS SANTOS e OUTROS		objetiva a obtenção de tutela mandamental do TJPB que fixe a remuneração dos Policiais Militares e Bombeiros na forma de subsídio; repercussão econômica express-siva, porém inestimável no presente	
SUBTOTAL	1.153.950.765,06	SUBTOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Processo Fiscal nº 10467.900.179/2021-14; do Processo Fiscal nº 10467.900.221/2021-99 (cobranças de compensações - PER/DCOMP: 33253.66826.100920.1.7.04-9135 e	R\$ 1.950.660,93 (estimativa)	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial" Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	
Processo Administrativo Federal nº 14.751.720190/2014-19 – Contribuição para o PASEP)	R\$ 4.352.381,83 (estimativa)	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial" Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	
Processo Administrativo Federal nº 14747.720140/2018-16 – Contribuição Social	R\$ 254.959,59 (estimativa)	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial" Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	
Processo Administrativo Federal nº 14751.720195/2017-86 – Contribuição Previdenciária	R\$ 215.989.501,72 (estimativa)	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial" Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	
Processo Administrativo Federal nº 14751.001441/2008-14 – Contribuição Previdenciária	R\$ 6.515.672,97 (estimativa)	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial" Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	
Processo Administrativo Federal nº 14751.001442/2008-51 – Contribuição Previdenciária	R\$ 2.444.876,23 (estimativa)	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial" Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	
Processo Administrativo Federal nº 14751.001443/2008-03 – Contribuição Previdenciária	R\$ 32.449.292,70 (estimativa)	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial" Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	
Processo Administrativo Federal nº 14751.001444/2008-40 – Contribuição Previdenciária	R\$ 19.581.112,24 (estimativa)	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial" Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	
Processo Administrativo Federal nº 14751.720226/2019-61 – Contribuição Previdenciária	292.446.158,60	"Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial" Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	
SUBTOTAL	292.446.158,60	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	1.446.396.923,66	TOTAL	0,00

Fonte: Procuradoria Geral do Estado – PGE_PB

Riscos Fiscais observados pela Secretaria de Estado da Fazenda

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
TOTAL	-		-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-	Limitação de Empenho	-
Restituição de Tributos a Maior (*)	2.000.000,00	Limitação de Empenho	2.000.000,00
Discrepância de Projeções (*)	118.663.147,28	Limitação de Empenho	118.663.147,28
Outros Riscos Fiscais			
TOTAL	120.663.147,28		120.663.147,28

(*) A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/PB tem a competência de arrecadar os seguintes impostos: ICMS, IPVA e ITCD. Portanto, a informação constante neste anexo é referente a tais impostos. No cenário atual da economia nacional vislumbra que a projeção do PIB pode ficar menor que o esperado. As variáveis utilizadas na projeção foram o IPCA e PIB.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

I – Poder Legislativo

1. Assembleia Legislativa

Meta:

- Representar o povo brasileiro, legislativo sobre interesses da sociedade, fiscalizando a aplicação dos recursos públicos em observância aos princípios legais vigentes, como os da razoabilidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade.

Prioridades:

- Promover a Democracia e o desenvolvimento estadual com justiça social;
- Integrar processos que formam os ciclos de gestão das políticas públicas, tais como, planejamento, orçamento, administração, acompanhamento, controle e avaliação;
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o uso do patrimônio público, dispondo a sociedade para o exercício do controle externo;
- Consolidar-se como o centro de debates dos grandes temas estaduais, moderno, transparente e com ampla participação dos cidadãos, sendo o poder de representação mais imediata do povo;
- Garantir infraestrutura de TI moderna e adequada ao bom andamento das atividades do Poder Legislativo Paraibano;
- Proporcionar a melhoria de estruturas físicas, garantindo instalações arquitetônicas adequadas que permitam a movimentação de pessoas de forma acessível e adequada;
- Integrar processos que formam os ciclos de gestão das políticas públicas, tais como, planejamento, orçamento, administração, acompanhamento, controle e avaliação.

2. Tribunal de Contas do Estado**Meta:**

- Exercer o acompanhamento, a orientação, o controle e a fiscalização da gestão dos recursos públicos com fidelidade aos princípios constitucionais, buscando corresponder às demandas da sociedade.

Prioridades:

- Fiscalizar, acompanhar e controlar o bom uso do patrimônio e a aplicação dos recursos públicos;
- Integrar os processos que formam o ciclo de gestão das políticas públicas: planejamento, orçamento, administração, controle e avaliação;
- Capacitar os servidores públicos do Estado da Paraíba e dos municípios paraibanos, bem como cidadãos para o exercício do acompanhamento e do controle social.

II – Poder Judiciário

3. Tribunal de Justiça do Estado

Meta:

Concretizar a justiça, por meio de uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva.

Prioridades:

Tema: Gestão Judicial:

- Enfrentamento à corrupção e à Improbidade Administrativa, estabelecendo metodologia de trabalho para os processos respectivos, de modo a reduzir o tempo médio de tramitação nestes feitos;
- Fomento às unidades e aos servidores mais produtivos que alcançarem índices e metas de indicadores de desempenho do Conselho Nacional de Justiça;
- Realização das semanas pela Paz em Casa, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, objetivando proteger e julgar de forma célere os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, ampliando a efetividade as Lei Maria da Penha;
- Realização do mês nacional do Júri, por meio de um esforço concentrado para julgamento de crimes hediondos;
- Realização da Semana Nacional da conciliação com objetivo de solucionar os conflitos com o auxílio de conciliadores;

- Instalação dos Centros especializados de proteção às vítimas de crimes e atos infracionais, nas comarcas de João Pessoa e Campina Grande, por meio de adequação de espaço físico e parcerias firmadas com equipes multidisciplinares e aplicativos de transporte para traslado destas aos fóruns;
- Instalação de novos núcleos de justiça 4.0 com equipe exclusiva de servidores e assessores.

Tema: Gestão Administrativa

- Recomposição do quadro funcional, através da criação de cargos e funções públicas, bem como realização de concurso público/processo seletivo;
- Concessão de reajustes e revisão de bolsas, renumerações e subsídios aos estagiários, aos servidores e aos magistrados do TJPB;
- Contratação de estagiários para auxiliar as atividades administrativas e judiciais do Poder Judiciário paraibano;
- Desenvolvimento e adequação da política de auxílio-saúde/auxílio-alimentação para os servidores e os magistrados, nos moldes definidos pela normalização específica;
- Promoção da sustentabilidade por meio de premiação das equipes administrativas que se destaquem pela implementação de projetos e tecnologias sustentáveis nos fóruns do Estado da Paraíba; e por meio da realização de capacitação para mulheres pré-egressas, visando a confecção de produtos sustentáveis;
- Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária por meio da instituição do modelo de governança e, através dele, construir a cadeia de valor do Tribunal de Justiça e dar início ao mapeamento dos processos do trabalho;
- Designação das comissões permanentes de avaliação e gestão documental, por meio de equipe exclusiva de especialistas em arquivologia, história e direito.

Tema: Tecnologia

- Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC do Judiciário (Entic-Jud) e de Proteção de Dados (LGPD) com aquisição de sistemas de governança de dados sensíveis, segurança cibernética, repositório arquivístico digital confiável (RDC-Arq), proporcionando melhoria do acesso à justiça com a implantação do Plano de Transformação Digital com transparência e segurança na gestão dos dados armazenados no TJPB;

- Provimento de aplicação de apoio aos processos de trabalho por meio da contratação de fábrica de software sob demanda para desenvolvimento, evolução e manutenção de sistemas judiciais e administrativos, manutenção dos sistemas legados em linguagem natural/ADABAS, software em nuvem (SaaS), licenças de bancos de dados, business intelligence, gestão de ativos de TI, videoconferência, editoração de imagens e engenharia e arquitetura;
 - Garantia da eficiência e eficácia operacional dos serviços de TI como por meio de aquisição de computadores e notebooks, scanners, switches, storage, roteadores wi-Fi, outsourcing de impressão, contratação de suporte para manutenção da sala cofre, de continuidade em nuvem computacional (IaaS), de central de atendimento de serviços de TI e links de internet principal e redundantes para todas as unidades do Poder Judiciário Estadual;
 - Realizar concurso Público para preenchimento de cargos vagos no quadro de tecnologia da informação do Tribunal a fim de atender as demandas de tecnologia e o quadro mínimo de servidores de TI definido pelo CNJ e promover a capacitação e evoluir competências das pessoas de TI com foco na melhor qualidade e aperfeiçoamento dos serviços de TI providos pelo Tribunal;
 - Promover meios, soluções e iniciativas para convergência à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ), ENTIC-JUD e Programa Justiça 4.0, do CNJ;
 - Aperfeiçoamento do Sistema de Recursos Humanos.
- **Tema: Infraestrutura Física**
- Obras de construção e de reforma nas unidades administrativas e nas unidades judiciárias do 1º e 2º graus, com o fim de melhorar as condições físicas da prestação jurisdicional;

II – Ministério Público

4. Ministério Público Estadual

Prioridades:

- **Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos:** Aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público; aprimorar a efetividade da persecução civil e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas; consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional, garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda atividade ministerial; impulsionar a fiscalização do emprego de recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social; intensificar o diálogo com a sociedade; fomentar a solução pacífica dos conflitos, disseminando prática de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados, zelando, inclusive, pela sustentabilidade em toda forma de atuação.

Meta:

- Aumentar o índice de resolutividade da atuação ministerial na fiscalização do cumprimento da lei em defesa da sociedade.

Prioridades:

- **Proteção dos Bens, Valores e Interesses Difusos:** Arrecadar e gerir recursos financeiros que serão destinados exclusivamente na implementação de projetos sociais e políticas públicas em benefício da sociedade paraibana, como forma de ressarcir a coletividade por danos causados ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, cultural, turístico, paisagístico, infração à ordem econômica e outros direitos e interesses difusos e coletivos, no território do Estado da Paraíba.

Meta:

- Aprovação de projetos que revertem recursos financeiros em benefício da sociedade paraibana, através de projetos sociais e políticas públicas.

Prioridades:

- **Fundo Especial de defesa do Consumidor:** Gerir os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de defesa dos direitos dos consumidores.

Meta:

- Executar 1161 (mil cento e sessenta e uma) ações, dentre fiscalizações, operações e interiorização.

Prioridades:

- Desenvolvimento Institucional e de Gestão do MPPB
- Construção de Sedes Ministeriais, ampliação de imóveis;

Meta 1: Construir, no mínimo, 1 promotoria de justiça.

Meta 2: Ampliar no mínimo, 3 Promotorias de Justiça.

- Conservação, e adaptação de imóveis, com a finalidade de melhorar a prestação de serviços à sociedade;
- Manutenção e avanço da tecnologia da Informação, provendo soluções tecnológicas integradas e inovadoras;

Prioridades:**Gestão de Pessoas:**

- Promover a gestão por competências e a qualidade de vida no trabalho;

Prioridades:**Gestão Financeira:**

- Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;
- Implantar política de gestão de custos;
- Captar novas fontes de recursos;
- Garantir revisão geral e ajuste de remuneração e subsídio de membros e servidores.

Prioridades:

- Manutenção de Serviços Administrativos: Dar suporte às atividades ministeriais, a fim de que os objetivos previstos no Mapa Estratégico Institucional sejam cumpridos,

estabelecendo gestão administrativa compartilhada e padronizada e fortalecendo os processos de comunicação e a imagem institucional.

- Adquirir equipamentos e materiais permanentes, provendo as estruturas ministeriais com os itens mínimos necessários.
- Realizar outras despesas decorrentes do funcionamento geral da Instituição (diárias, materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica e auxílio em geral).

IV – Defensoria Pública

5. Defensoria Pública do Estado

Metas:

- Redução da exclusão social da população menos favorecida e vulnerável, por meio da ampliação do acesso ao sistema de justiça pela DPE-PB;
- Reduzir a judicialização, por meio de ações voltadas à resolução de conflitos, através da promoção da solução extrajudicial, estabelecendo, no âmbito da Defensoria Pública, um calendário de “mutirões” que garantam a realização em massa de sessões de medição e / ou conciliação de processos judiciais em andamento;
- Promover ações estruturadas e sistematizadas em direitos humanos, visando à cultura da paz;
- Captar fontes alternativas de receita, visando a contribuir com a sustentabilidade das atividades operacionais e o fomento de iniciativas estratégicas;
- Promover a imagem da Instituição para consolidar o reconhecimento e valorização por toda a sociedade como essencial ao sistema de justiça;
- Executar ações de educação para sociedade, voltadas ao esclarecimento e promoção da cidadania.

Prioridades:

- Realizar ações articuladas em todo o Estado em prol de grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade, através de visitas a escolas, asilos e abrigos com efetiva movimentação ao exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;

- Realizar atendimento itinerante nas regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional;
- Ampliar os mutirões de atendimento;
- Desenvolver estratégias, processos e sistemas de informação que confirmem maior transparência à Defensoria Pública;
- Aperfeiçoar os sistemas informatizados das atividades de apoio da Defensoria Pública;
- Realizar cursos, simpósios, congressos, encontros e seminários para capacitação de defensores públicos, servidores e estagiários;
- Implantar, estruturar manter Sedes, Núcleos Regionais e Especiais, Coordenadorias de Atendimento jurídico e atividades especializadas;
- Firmar parceria com outras Defensorias Estaduais para a troca de experiências;
- Adquirir, construir, locar e reformar imóveis para uso da Defensoria Pública;
- Normalizar o quadro de pessoal dos serviços auxiliares da Defensoria Pública, com seus respectivos cargos e funções;
- Dinamizar parcerias público privadas no sentido de ampliar, otimizar ações, projetos e programas voltados aos interesses da cidadania e promoção dos direitos humanos;
- Desenvolver e promover ações publicitárias visando à divulgação institucional, a educação em direitos da população e outras ações que visem a busca da cidadania e redução das violações a direitos;
- Realizar projetos e campanhas para atendimento, educação e orientação nas áreas criminal, civil, da infância e juventude, dos direitos humanos e da violência doméstica;
- Ampliar e manter as ações de assistência judiciária preventiva, contenciosa e de postulação da defesa em todas as instâncias do direito;
- Fortalecer a interação entre a Defensoria Pública e as Delegacias da Mulher para garantir a qualidade de atendimento integrado e a aplicação da Lei Maria da Penha;
- Interagir com o CONDEGE, a ANADEP e demais Órgãos;
- Instalar núcleos de mediação em Comarcas do estado;
- Ampliar as atividades do NUDECON/PROCON da Defensoria Pública;
- Conceder Aumentos, vantagens, reajustes, e revisão da renumeração, subsídios e proventos, desde que não comprometa os limites de repasses;
- Estruturar e Escola Superior da Defensoria Pública;
- Reestruturar o quadro de Defensores Públicos;
- Realizar concurso público;
- Ampliar as atividades do Núcleo Especial dos Direitos Humanos da Defensoria Pública;

- Apoiar políticas públicas correlatas às atribuições da Defensoria Pública, aproximando de outras instâncias governamentais e gerando uma atuação em rede transversal;
- Ampliar a atuação da Defensoria Pública, expandindo o atendimento institucional e multidisciplinar e incrementando parcerias com Universidades e outras organizações sociais;
- Fomentar mecanismos institucionais para promover a atuação extrajudicial por meio de parcerias institucionais, visando à redução da judicialização de ações;
- Prover a Defensoria Pública de recursos materiais necessários para o cumprimento das suas funções legais e constitucionais;
- Prover a Defensoria Pública de um aparato tecnológico, alinhado à estratégia da Instituição, que propicie eficiência e agilidade na realização do trabalho e satisfação dos usuários dos serviços.

V – Poder Executivo:

6. Executivo Estadual

As Metas estabelecidas para o Poder Executivo no exercício 2022 serão as descritas abaixo:

Eixo 1: PARAÍBA DEMOCRÁTICA. CIDADÃ, INCLUSIVA E SEGURA.

- Implantação do E-processo (Procuradoria Geral do Estado);
- Implantação da Câmara de Conciliação e Transação (Procuradoria Geral do Estado);
- Aprimoramento da cobrança extrajudicial e judicial da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- Aperfeiçoamento da representação judicial e extrajudicial do Estado (Procuradoria Geral do Estado);
- Aprimoramento e fortalecimento da consultoria jurídica (Procuradoria Geral do Estado);
- Realização de censo previdenciário de toda massa de segurados;
- Realização de concurso público;

- Criar e manter programas articuladores do Ensino Médio, para atendimento de 100% dos estudantes, visando o desenvolvimento produtivo, social e cultural da Paraíba;
- Expandir o Conexão Mundo estudante e professor, ampliando de 50% das vagas nos editais anualmente;
- Fortalecer o Se Liga no Enem Paraíba, promovendo o acesso de 100% dos estudantes do Ensino Médio;
- Fortalecer a primeira chance, garantindo a ampliação gradativa de 30% das vagas ofertadas nos editais anualmente;
- Qualificar 60% da **infraestrutura** física das escolas da rede estadual;
- Qualificar a gestão escolar por meio da **seleção** de gestores competentes e comprometidos com o projeto escolar para 100% das escolas estaduais;
- Manter os programas **Mestres da Educação** e **Escola de Valor**, com critérios de avaliação diretamente vinculados a elevação da aprendizagem dos estudantes, visando atender 25% dos professores e 50% dos professores das escolas da rede estadual;
- Implantação e expansão o Programa Ouse Criar, de inovação, empreendedorismo e criatividade, considerando as modalidades Ouse Criar Competências, Ouse Criar Inovação e Ouse Criar Imersão, contemplando até 350 estudantes bolsistas em 2023.
- Criar **Conexão Mundo Startup**, direcionando para grupos empreendedores do **Ouse Criar** em estágio de pré-encubação de empresas;
- Ampliar a Educação Profissional com oferta de Ensino Médio Técnico, na forma integral, concomitante e subsequente, por meio da Expansão de vagas, criação de novos cursos e construção de escolas técnicas.
- Criar o eixo **Pensamento Computacional** no currículo diversificado das escolas Cidadãos Integrais no Fundamental II, até 2023;
- Continuar o Programa **Qualiescola**, de diagnóstico da aprendizagem em português e Matemática dos Estudantes do fundamental II da rede estadual com intervenção pedagógica, garantindo 100% de participação dos estudantes na avaliação;
- Universalizar **laboratórios de robótica** nas escolas de Fundamental II da rede estadual;
- Ampliar em 20% os laboratórios de ciência e informática nas escolas da rede Estadual.
- Continuar o Programa **SOMA– Integra Paraíba** como pacto da aprendizagem como os municípios, com foco de 100% da aprendizagem da idade certa;

- Ampliar o **Integra Paraíba com o programa Primeira Infância** para educação infantil com foco na alfabetização e na construção de creches, visando a cooperação de 100% dos municípios paraibanos;
- Criar e implantar **Escola de referência Conexão Mundo** em escolas estaduais e municipais com 100% da alfabetização na idade certa, estimulando a expansão de educação integral no fundamental I;
- Ampliar e estruturar o **PRIMA** para artes ciências;
- Manter os programas **Mestres da Educação** e **Escola de Valor**, com critérios de avaliação diretamente vinculados a elevação da aprendizagem dos estudantes, visando atender 25% dos professores e 50% dos professores das escolas da rede estadual criar o eixo **Pensamento Computacional** no Currículo diversificado;
- Expandir o **Centro de Línguas** para todas as regionais, utilizando mediação de aulas por **tecnologia a distância**, quando necessário;
- Ampliar e fortalecer as ações pedagógicas para diminuir anualmente a repetência, o abandono, Evasão escolar e a distorção idade/série em toda a rede de ensino estadual, mantendo esses indicadores próximos de 0 (zero);
- Implementar em 100% das escolas da rede estadual o Plano de Metas por escola e o Projeto de Intervenção Pedagógica, com a finalidade de melhoria dos índices educacionais e foco na qualidade de ensino e desempenho dos estudantes;
- Fortalecer o sistema de avaliação, visando a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;
- Ampliar em 30% ações na área da Educação Especial e da Diversidade numa perspectiva de inclusão; e elaborar diretrizes que contemplem as especialidades das escolas do campo, quilombolas, indígena e ciganas.
- Implantar o **EJA Cidadã**, articulando com a Educação Profissional, **protagonismo** e **Autonomia**, com modelo de gestão alinhando às escolas Cidadãs Integrais.
- Criar programa próprio de **Alfabetização de adultos** com foco na **erradicação do analfabetismo** nas populações do CADÚnico e pais/ responsáveis de estudantes da rede estadual.
- Expandir a oferta de vagas para o atendimento da educação em prisões desde a alfabetização;
- Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional bem como atender a demanda de adolescente e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

- Promover ações de formação continuada em nível de capacitação e pós-graduação, por meio de parcerias e convênios com outras instituições, a fim de atender 25% dos professores e profissionais da rede estadual de ensino;
- Desenvolver Plataforma EAD para treinamento multiprofissional;
- Fortalecer e qualificar os Programas de Premiação por Mérito: Mestre da Educação e Escola de Valor;
- Ampliar em 50% o acervo das bibliotecas das escolas do Ensino Fundamental e Ensino Médio e promover programas de fomento à leitura.
- Ampliar a estrutura de acesso à tecnologia nas escolas e fomentar à inclusão digital, garantindo a comunidade escolar em ensino avançado e de qualidade.
- Criar estratégias de articulação junto aos municípios, visando apoiá-los em busca de melhoria nos índices educacionais do Estado.
- Reorganizar o Plano de Construção e Recuperação da Rede Física e fortalecer o controle e acompanhamento das obras, com o fim de melhorar a qualidade da infraestrutura das escolas da rede Estadual de ensino.
- Ampliar as ações, no âmbito da oferta de alimentação Escolar e todos os níveis, visando o fortalecimento da Agricultura Familiar.
- Ofertar e manter o transporte escolar para 65 mil estudantes residentes nas áreas rurais;
- Elevar a qualidade do Ensino Fundamental Regular, suas modalidades e as respectivas diversidades, desenvolvendo ações para melhoria do processo ensino e aprendizagem, com foco na formação continuada, na avaliação do desempenho dos estudantes, no uso das tecnologias educacionais e tecnologias assistiva na estrutura adequada, recursos pedagógicos e acervo bibliográfico;
- Fortalecer a Rede Hospitalar do Estado;
- Ampliar as Regiões Integradas de Segurança Pública
- Manutenção do Programa Paraíba Unida pela PAZ;
- Fortalecer o Programa Estadual de Ressocialização de Pessoas privadas de Liberdade;
- Ampliar o Projeto Cidade Madura, o Cartão Alimentação e o Pagamento do 13º do Bolsa Família;
- Ampliar e manter os Programas e Equipamentos de Assistência Social;
- Manter e Ampliar o Sistema de Governança Eletrônica (Paraíba Digital) no Estado da Paraíba;
- Fortalecer o Esporte e Lazer para a população da Paraíba.

- Construção e Reforma de Instalações Físicas para o Corpo de Bombeiros Militar;
- Atividades de Polícia Ostensiva, Preventiva e Repressiva;
- Construir unidades policiais, com modernas instalações físicas e infraestrutura tecnológica visando melhorar o atendimento à população com eficiência e eficácia;
- Construção de Bens Imóveis da Polícia Civil;
- Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Polícia Civil;
- Aquisição e Manutenção de Material Bélico, Equipamentos e Demais Materiais para a Polícia Civil;
- Planejamento, Coordenação e Supervisão da Política de Segurança;
- Pacto pelo Desenvolvimento Social da Educação;
- Incentivo à produção artística e cultural;
- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas e de Saúde;
- Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde;
- Reforma e Conservação de Imóveis do Sistema Prisional;
- Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Instalações Esportivas;
- Esporte para Pessoas com Deficiências;
- Expansão da Rede Física das Unidades Escolares Estaduais;
- Execução do Projeto Amar;
- Desenvolvimento de sistemas estratégicos de gestão da informação e bases de dados para a tomada de decisões gerenciais;
- Fortalecimento do Programa de Parceria Pública Privada do Estado;
- Fortalecer, acompanhar, monitorar e avaliar as 16 regionais de saúde na implementação da rede de cuidado a pessoa com deficiência de forma regionalizada;
- Equipar de Ambulâncias de UTIs Materna e Neonatal em maternidades e hospitais.

Eixo 2: PARAÍBA DESENVOLVIDA, SUSTENTAVEL, INTEGRADA E CONTEMPORÂNEA.

- Ampliar o Programa de Construção e manutenção de Cisternas, de Barreiros, de Barragens e de Barragens Subterrâneas;
- Implantar novos sistemas de distribuição de Água;
- Ampliar a cobertura dos sistemas de Esgotamento Sanitário nas cidades do Estado;

- Manter a Construção da Adutora Transparaíba e do Canal Acauã-Araçagi;
- Intensificar junto ao Governo Federal para assegurar a implantação de linhas de transmissão para escoar a Energia Solar e Eólica geradas na Paraíba;
- Ampliar o Programa Estradas da Paraíba;
- Implementar o Mapa de Oportunidades de Potenciais Econômicos da Paraíba;
- Ampliar o Projeto REDESIM;
- Fortalecer o Programa Empreender-PB;
- Ampliar e Fortalecer o COOPERAR.
- Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca em Águas Interiores;
- Planejamento, Apoio e Gestão da Infraestrutura Turística;
- Construção do Centro de Convenções de Campina Grande;
- Reforma e Recuperação de Casas Populares nas Áreas Urbana e Rural;
- Construção de Adutoras;
- Construção e Recuperação de Passagens Molhadas e de Obras Darte Correntes;
- Restauração, pavimentação, manutenção e implantação de rodovias estaduais;
- Implantação, Recuperação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento D' água;
- Construção, Reforma e Recuperação de Casas Populares nas áreas Urbana e Rural;
- Execução do Programa de Segurança Hídrica da Paraíba;
- Projeto, Construção, Implantação, Ampliação e Controle Operacional de Sistemas de Abastecimento D' água;
- Fortalecimento da Organização Social da Agricultura Familiar e Seus Públicos Especiais;
- Perfuração, Instalação e Recuperação de Poços Tubulares.

Eixo 3: PARAÍBA INOVADORA, CRIATIVA, INTELIGENTE E ESTRATÉGICA.

- Criar e manter o Programa Paraíba Solar e Eólica;
- Ampliar o alcance do uso da Rede Paraibana de Alto Desempenho (REPAD) e a Rede Estadual de Fibra Ótica;
- Amplia o alcance de Bolsas de Pesquisa para novas áreas da Ciência e Tecnologia;
- Criar a Agência para o Desenvolvimento Estratégico da Paraíba (ADE – PB);
- Fortalecer os Parques Tecnológicos de Inovação;
- Ampliar o Parque Tecnológico Horizontes da Inovação;
- Implementar ações de melhorias da infraestrutura dos municípios.